



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

CPI - CARF			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 0251/16	DATA: 12/04/2016	
LOCAL: Plenário 11 das Comissões	INÍCIO: 10h10min	TÉRMINO: 14h11min	PÁGINAS: 92

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
FABIANA VIEIRA LIMA - Corregedora-Geral do Ministério da Fazenda. FABRÍCIO DA SOLLER - Procurador-Geral do Ministério da Fazenda. JORGE ANTONIO DEHER RACHID - Secretário da Receita Federal.

SUMÁRIO
Oitiva e interpelação de convidados.

OBSERVAÇÕES
Houve exibição de imagens. Há palavras ou expressões ininteligíveis. Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis. Há orador não identificado em breve intervenção.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Declaro abertos os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de fraudes contra a Receita Federal de bancos e grandes empresas, mediante supostos pagamentos de propinas para manipular os resultados de julgamentos ocorridos no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais — CARF.

Como não temos quórum, vamos...

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Sr. Presidente! Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Só 1 minutinho, Deputado.

Vamos passar para o Item 3 da pauta.

3 - Expediente

Dou como lido o expediente, tendo em vista a distribuição de um resumo das correspondências recebidas na última semana e a publicação desse extrato na página da Comissão.

Cópias dos documentos ostensivos poderão ser solicitadas à Secretaria da Comissão.

Tem a palavra ao Deputado José Carlos Aleluia.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Sr. Presidente, só por uma questão de atenção, que se corrija um equívoco. As convocações são distintas. A motivação da vinda da Dra. Fabiana é a mesma por que vêm os outros depoentes. Não há absolutamente nada contra a doutora, como não há contra os outros depoentes. Nós queremos que os três, igualmente, contribuam para os resultados que nós pretendemos. Todos vêm aqui na condição de convidados. Embora a terminologia pouco importe, é bom registrar que não há absolutamente nada, são pessoas que vêm colaborar com a Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Deputado.

Antes de iniciar a audiência pública, peço a anuência dos membros desta Comissão para que possamos colocar todos agora — depois da palavra do Deputado José Carlos Aleluia — como convidados.



Convido para sentar-se à Mesa a Sra. Fabiana Vieira Lima, convidada, Corregedora-Geral do Ministério da Fazenda, em atendimento ao Requerimento nº 236/2016, do Sr. José Carlos Aleluia.

Convido para sentar-se à Mesa o Sr. Fabrício Da Soller, convidado, Procurador-Geral do Ministério da Fazenda, em atendimento ao Requerimento nº 240/2016, do Sr. Hildo Rocha. *(Pausa.)*

Convido para sentar-se à Mesa o Sr. Jorge Antonio Deher Rachid, também convidado, Secretário da Receita Federal, em atendimento aos Requerimentos nºs 18/2016, do Sr. Rubens Bueno; 106/2016, do Sr. Paulo Pimenta; e 117/2016, do Sr. Izalci. *(Pausa.)*

Passo a palavra à Sra. Fabiana Vieira Lima, para as suas considerações iniciais, pelo prazo de 10 minutos.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Bom dia a todos. Agradeço o convite para estar aqui contribuindo para os trabalhos desta Comissão. Agradeço a todos os presentes.

Cumprimento o Presidente da Comissão, Deputado Pedro Fernandes; o Deputado João Carlos Bacelar, Relator; os demais Deputados presentes; todos os demais presentes, integrantes da sociedade e colegas do Ministério da Fazenda.

Meu nome é Fabiana Vieira Lima, eu sou analista de finanças e controle da Controladoria-Geral da União. Atualmente, estou cedida para o Ministério da Fazenda, para ocupar o cargo de Corregedora-Geral.

Vou apresentar um resumo rápido — vou tentar utilizar somente estes 10 minutos — sobre o que está ocorrendo em relação à Operação Zelotes no Ministério da Fazenda.

*(Segue-se exibição de imagens.)*

A Corregedoria-Geral foi criada em junho de 2013. Até essa data, existia, no Ministério da Fazenda, a Corregedoria da Receita Federal. Os demais órgãos não eram da Receita. Os titulares daqueles órgãos eram responsáveis pela atuação correcional dentro daqueles órgãos.

O CARF não estava subordinado, no aspecto correcional, à Corregedoria da Receita Federal. Com a criação da Corregedoria, em julho de 2013, todos os órgãos



da administração direta, exceto a Receita Federal, ficaram sob a subordinação da Corregedoria.

Nós somos vinculados, administrativamente, ao Ministro de Estado da Fazenda e, tecnicamente, à Controladoria-Geral da União, que tem a competência para supervisionar os trabalhos da Corregedoria.

Dentre as atribuições da Corregedoria — está aí um dos incisos —, compete a ela apurar irregularidades, instaurar procedimentos, em face de atos atribuídos aos conselheiros e titulares de órgãos colegiados.

Então, a partir dessa data, toda responsabilidade para apurar irregularidades dentro do CARF passou para a Corregedoria-Geral. Depois houve uma portaria normatizando isso.

Só para apresentar aqui um histórico, a Corregedoria foi criada em 2013. De 2013 para cá, já instauramos 123 procedimentos administrativos. Iniciamos com seis servidores e hoje já contamos com um total de 42 servidores na Corregedoria da Fazenda.

A Operação Zelotes é uma daquelas 52 sindicâncias investigativas e um dos 56 PADs — Processo Administrativo Disciplinar instaurados.

Fazendo um histórico aqui de como se iniciou a Zelotes no Ministério da Fazenda, em 2013, foi criada a Corregedoria. Passamos o segundo semestre de 2013 regulamentando, estruturando a área, que era recém-criada.

No início de 2014, após analisar todo o acervo documental que foi apresentado à Corregedoria, reunimos todas as denúncias, e o CARF foi um órgão que nos chamou a atenção, por duas razões: primeiro, porque era o órgão que tinha o maior número de denúncias; e, segundo, pela materialidade dos recursos que transitavam naquele conselho. Então, considerando esses dois aspectos, reunimos todas essas denúncias em uma única nota de instrução.

Para que eu pudesse instaurar um procedimento em desfavor do CARF, considerando que os titulares lá ocupavam cargo superior ao meu, era necessária uma autorização do Ministro. Foi apresentado pedido ao Ministro — à época, Ministro Guido Mantega. Ele autorizou a investigação. A partir daí, foi iniciada, em abril de 2014, uma sindicância investigativa (Processo nº 9). Juntamos todas as denúncias que se referiam ao CARF naquele momento, e a Corregedoria-Geral, que



é a autoridade instauradora, instaurou uma comissão, designou membros com a atribuição de fazer todas as investigações referentes àquelas denúncias e a outras que surgissem no decorrer do processo apuratório.

Ainda em abril, tivemos um acompanhamento do Ministério Público, que logo solicitou as investigações que tínhamos. Percorremos também a Receita Federal e o próprio CARF, para termos conhecimento de quais denúncias transitavam ali.

Ainda no início do primeiro semestre, fizemos uma interação com a COPEI — Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação, que é a área de inteligência da Receita Federal. Eles também já tinham outras denúncias sobre o CARF. Começamos a juntar os dois trabalhos e já estávamos trabalhando em conjunto com a Receita e com o Ministério Público.

Em dezembro, tivemos o compartilhamento, na 10ª Vara, de todo o processo judicial. Nesse momento, também a Polícia Federal já estava trabalhando na investigação do CARF.

Em janeiro, iniciamos o que nós, equipe de investigadores, chamamos de força-tarefa. Essa força-tarefa hoje trabalha em conjunto para investigar todas as irregularidades do CARF. É composta por servidores da Corregedoria, da equipe da comissão de sindicância investigativa, servidores da área de inteligência da Receita, do Ministério Público e da Polícia Federal.

Em março houve a deflagração da operação, a sua primeira fase, quando se tornou de conhecimento público que havia essa investigação — depois eu vou detalhar um pouco mais o que ocorreu na investigação nesse período — e, em outubro do ano passado, nós conseguimos instaurar o primeiro PAD referente à Zelotes. Como o Procurador já relatou para vocês, esse é um caso já concluído. É o caso referente à Laser Tech.

A sindicância investigativa é um procedimento preliminar sumário. Ela tem a finalidade de investigar irregularidades. Ela precede o PAD, que é o procedimento acusatório. Ela não necessariamente tem obrigação de seguir o princípio do contraditório e da ampla defesa, exatamente pela razão de ela ocorrer em caráter de sigilo. Ou seja, é a fase em que nós trabalhamos para coletar provas, para fazer as investigações. E, na maioria das vezes, para que essas investigações não tenham comprometido o seu resultado, ela é trabalhada de forma sigilosa.



Então, hoje, dentro da Corregedoria, na parte de investigação, nós temos uma comissão de sindicância que trabalha dessa forma com a força-tarefa estruturada para a Zelotes. Essa comissão cuida de toda a parte de instrução do processo. Após a conclusão dessa investigação — que, no caso da Zelotes, é um pouquinho diferente, não vai ser um único relatório; cada caso trabalhado lá será um relatório —, após a conclusão, o relatório final de cada caso é remetido à autoridade instauradora, e aí serão tomadas outras decisões como, possivelmente, instauração de processo administrativo e disciplinar em desfavor dos conselheiros e servidores envolvidos; processo administrativo de responsabilização de empresa, que é oriunda da Lei Anticorrupção, a Lei nº 12.846, que também é competência da Corregedoria-Geral instaurar — as empresas que se enquadrarem nos requisitos dessa lei terão instaurados processos anticorrupção; sindicância patrimonial, que é um instrumento muito utilizado pelas corregedorias para avaliar o enriquecimento ilícito e o patrimônio a descoberto dos servidores e dos conselheiros.

Será feita também pela Corregedoria uma representação ao CARF, dentro de cada caso, para que aquele conselho possa decretar nulo aquele julgamento que tenha sido feito de forma ilícita e fazer um novo julgamento, de forma lícita, para que aqueles processos em que houve vício sejam novamente julgados. Ou: se não conseguir apresentar nenhuma prova referente àquele caso, aí, sim, será solicitado o arquivamento.

Aqui se tem um desenho para eu tentar explicar de forma mais didática. Lá temos o Corregedor-Geral, que instaura uma Comissão de Sindicância Investigativa responsável por toda a investigação, por toda a apuração. Essa comissão retorna um relatório para o Corregedor-Geral, que, novamente, pode instaurar mais três diferentes comissões, além da representação para o CARF solicitando a revisão do julgamento, com base no art. 80 do Regimento do CARF, ou o arquivamento.

Essa nova comissão, que vai trabalhar já nessa segunda fase num rito acusatório, poderá propor sanções e penalidades para todos os envolvidos ou o arquivamento.

Aqui há também um desenho que facilita o entendimento. Temos uma sindicância investigativa e depois teremos outras comissões.



Quais são as prioridades da investigação? Detectar fraudes contra a administração tributária; identificar os agentes públicos e privados envolvidos para que os procedimentos sejam instaurados e sejam aplicadas as devidas penalidades; desenvolver base de dados com as informações coletadas para que possa ser usado para reestruturar o CARF ou para que seja usado de outras formas no Ministério da Fazenda; e auxiliar na recuperação dos valores públicos desviados, seja pedindo a anulação do julgamento feito de forma indevida, seja por meio das ações em que se vai solicitar o retorno do patrimônio desviado.

Em termos de investigação, hoje nós temos esses quatro órgãos que compõem a força-tarefa. Os trabalhos são realizados, na sua maioria, por integrantes dos quatro órgãos.

Como essa investigação está funcionando hoje? Nós temos um banco de dados, que é muito grande — mais para frente, vou mostrar aos senhores o tamanho desse banco de dados —, e existe a equipe de investigadores, formada pela força-tarefa, que faz a análise desses dados, separados em casos. Posteriormente, são apresentados relatórios parciais ao Ministério Público.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Vou dar a V.Sa. mais 5 minutos para que conclua.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Eu tinha ensaiado para falar em 20 minutos. Estou tentando reduzir. Vou tentar ser o mais breve possível.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Sr. Presidente, como autor do requerimento.

A doutora está sendo muito competente, mas a impressão que nos passa é de que está nos levando para visitar uma cozinha decorada na hora do almoço.

Até agora, a senhora não entrou no assunto. Se for necessário, nós faremos uma reunião reservada. Tudo o que a senhora está dizendo é muito interessante, do ponto de vista da cultura, mas, do ponto de vista da CPI, não. Nós precisamos saber se V.Sa. tem informações que possam servir à CPI.

Portanto, Sr. Presidente, se os 5 minutos a mais forem para isso, tudo bem. Se não...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Vamos deixá-la concluir, depois faremos as perguntas adequadas.



**O SR. DEPUTADO IZALCI** - É importante que o pessoal conheça a estrutura, para saber qual é o procedimento. Eu acho importante.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Continue, Procuradora. Por favor.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Continuando, essa equipe apresenta relatórios parciais ao Ministério Público para que sejam solicitadas novas diligências, quebra de sigilo fiscal e bancário, para que se possa complementar e ter um relatório conclusivo sobre cada caso.

Após a entrega desses relatórios conclusivos, poderão ser adotadas essas providências que eu já citei.

Aqui, eu trouxe o artigo da lei que trata da independência e da imparcialidade da Comissão. No caso, a Comissão está trabalhando com total independência possível.

O que nós temos hoje em números da operação? Nós temos sete servidores da Corregedoria no Ministério da Fazenda, trabalhando na força-tarefa. Dentro daquele processo de sindicância investigativa, já foram abertos 16 procedimentos, um para cada caso. Um já foi concluído, é o caso da Laser Tech. Daqueles 16 procedimentos alguns já são públicos, como o caso do Walter Faria, das medidas provisórias. Os demais ainda estão tramitando sob sigilo. Devido ao curso de diligência, a investigação ainda está em sigilo para que não se comprometa o resultado dessas investigações. A força-tarefa do Ministério Público está tratando esses outros casos dessa forma.

Já foram apresentados 19 relatórios ao Ministério Público solicitando outras quebras de sigilo, outras informações, outras diligências com base nesses 16 casos. Dentro desses 16 casos, já se pode dizer que há 28 conselheiros, tanto fazendários quanto contribuintes, sete servidores públicos e 117 pessoas jurídicas envolvidas. Dentro de cada caso, há mais de uma pessoa jurídica envolvida, porque ali você tem a empresa do processo fiscal, você tem, às vezes, o escritório de advocacia, a consultoria. Ou seja, ene outras empresas.

A base de dados da Zelotes, na qual a força-tarefa está trabalhando, tem em torno de 8 terabytes, entre *e-mails* e material apreendido dos dados fiscais. Para os senhores terem ideia, há 2 milhões de transações bancárias para serem analisadas





e chegarmos à conclusão se houve alguma irregularidade ou alguma transferência de valores indevida ou não.

As principais falhas administrativas que estamos pesquisando são crimes contra a administração pública, improbidade, lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio, corrupção, valimento do cargo, atuação como procurador, recebimento de propina, desídia, entre outras.

Aqui, a ideia foi apresentar para os senhores como a Corregedoria está trabalhando. Nós estamos fazendo o possível para concluir as investigações, dentro do nosso limite de recurso de pessoal, na maior brevidade possível. Nós vamos instaurar todos os procedimentos que forem solicitados após a apresentação dos relatórios finais conclusivos. Até o momento tivemos um relatório. Esse PAD; que já está em andamento; está previsto para ser concluído em torno de uns 60 dias.

Estou disponível para mais questionamentos. Obrigada!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Muito obrigado!

Nós vamos ouvir os outros dois convidados. Em seguida, vamos conceder a palavra para o debate.

Eu passo a palavra ao Sr. Fabrício Da Soller.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Sr. Presidente, não seria interessante ouvir cada um e já questionar cada um, porque são coisas diferentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Nós vamos ouvir os três, porque tudo é sobre o CARF.

Eu passo a palavra ao Sr. Fabrício da Soller para as suas considerações por 10 minutos.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Presidente, 5 minutos depois será pouco tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Caso seja necessário, concederei mais 5 minutos.

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Bom dia a todos. Eu cumprimento, inicialmente, o Sr. Presidente Deputado Pedro Fernandes, S. Exa. o Relator João Carlos Bacelar, os meus colegas do Ministério da Fazenda, todos os Srs. Deputados, V.Exas., que aqui nos convidaram para buscar esclarecer alguns pontos



que possam auxiliá-los na tarefa a que V.Exas. se propõem de esmiuçar o CARF e as suas relevantes atribuições.

No caso da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, eu entendi por bem esclarecer qual é o papel da PGFN perante o CARF.

A PGFN é um órgão que compõe a Advocacia-Geral da União — AGU, tem uma vinculação técnica com a AGU, mas uma vinculação administrativa ao Ministério da Fazenda. Então, administrativamente, nós somos Ministério da Fazenda e tecnicamente estamos vinculados ao Ministro-Chefe da Advocacia-Geral da União. Nós somos a consultoria jurídica do Ministério da Fazenda, o órgão que presta consultoria jurídica em todos os assuntos do Ministério. Nós somos também representantes judiciais da União nas causas de natureza fiscal e — aqui se insere o CARF — somos representantes administrativos da União. Ou seja, sempre quando, em matéria fiscal, como foi bem dito, a União se fizer representar no contencioso administrativo fiscal, no caso, no seu Tribunal de 2º grau, o CARF, ela se faz representar pelos procuradores da PGFN. Há outros tribunais administrativos também em que a PGFN se faz presente, mas o que nos interessa aqui é o CARF.

Nós somos também o órgão de cobrança judicial e administrativa dos créditos da União, de todos os créditos da União que devem ser inscritos em Dívida Ativa e cobrados administrativa e judicialmente. A única exceção são as condenações do TCU, que são cobradas pela Procuradoria-Geral da União.

Eu entendi por bem esclarecer este ponto também a V.Exas. A PGFN não formula políticas públicas, ela é órgão de consultoria jurídica do Ministério, salvo, obviamente, naquelas matérias que são atribuídas à própria PGFN. Nesse caso, ela participa, sim, da formulação de políticas públicas, como, por exemplo, a cobrança da Dívida Ativa da União. Nós participamos desse debate, inclusive com S.Exas., os Srs. Parlamentares.

Com relação ao CARF, a PGFN, eu já disse, representa administrativamente a União nos julgamentos do CARF. Isso está estabelecido na própria Lei Orgânica da AGU — art. 12 da Lei Complementar nº 73. Lá ela funciona como parte, a União se faz representar pela PGFN como parte que se vai opor à pretensão do contribuinte, que pretende ter desconstituído um auto de infração, um lançamento efetuado pela Receita Federal do Brasil.



Isso é importante, porque há outros tribunais administrativos, como, por exemplo, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro, em que a PGFN não é parte, ela funciona como *custos legis*, como o *Parquet*, e emite um parecer que pode, inclusive, contrariar, no caso do conselhinho, a penalidade que foi imposta. No CARF isso não acontece, a postura do CARF é de defesa do crédito público que está em discussão.

Julgada a demanda em favor da União no CARF, o que ocorre? O crédito retorna à Receita Federal do Brasil para liquidação. Após essa fase de liquidação, o contribuinte é intimado a pagar, se ele não pagar ocorre a inscrição em Dívida Ativa da União e a cobrança administrativa e judicial pela PGFN.

Nesse eslaide seguinte eu entendi por bem trazer a V.Exas. os números e os resultados, do nosso ponto de vista, obviamente, positivos para a sociedade da nossa atuação perante o CARF.

Em 2013, os autos de infração, os lançamentos mantidos somaram o montante aproximado de 33 bilhões de reais. Em 2014, esse valor foi de 56 bilhões. Em 2015, quando houve a interrupção, a suspensão das sessões de abril a novembro, o valor diminuiu consideravelmente para 25,8 bilhões.

Um ponto interessante que eu entendi por bem esclarecer desde logo, sem embargo — V.Exas. obviamente poderão, se assim quiser, explorar melhor nas perguntas —, é a questão das ações populares ou ações civis públicas, que porventura sejam propostas pelo Ministério Público, ou mesmo as ações populares, propostas por qualquer cidadão. Por vezes, isso ocorre. Há 2 ou 3 anos, provavelmente, um autor popular propôs mais de 50 ações, buscando desconstituir decisões do CARF. E nessas ações — eu tenho na memória que é sempre atacando o mérito da decisão do CARF — o autor popular alega que o CARF decidiu mal, que deveria ter interpretado a lei de outra forma, que deveria, portanto, ter mantido o auto de infração. Ele busca infirmar, no Poder Judiciário, a decisão do CARF. Sabemos também que os contribuintes têm a liberdade de fazê-lo quando perdem a discussão naquele tribunal.

Nessas hipóteses, quem representa a União nessas ações não é a PGFN, quem representa a união nessas ações é a Procuradoria-Geral da União. E aqui cabe um esclarecimento. A União é representada judicialmente, nos termos da Lei



Complementar nº 73, por dois órgãos: Procuradoria-Geral da União e PGFN. Ambas são órgãos que compõem a Advocacia-Geral da União.

Nesse caso, o entendimento expresso no parecer que está ali mencionado, é de que, como a União faz a defesa do interesse fazendário no CARF e vai continuar a fazê-lo em outras ações — podendo fazê-lo também em juízo na cobrança do crédito tributário ou mesmo numa ação de defesa movida pelo contribuinte —, não seria adequado que a PGFN se visse obrigada a representar a União judicialmente, e, no caso, representá-la para fazer uma defesa da decisão do CARF. Haveria ali um conflito que muito prejudicaria a posição da PGFN. Então, seria de todo adequado não permitir que a PGFN fizesse a representação da União nessas ações. Entenda-se: representar a União significa fazer a defesa da decisão do CARF a princípio. É claro que a ação popular e a ação civil pública permitem, por vezes, que se vá para o polo ativo, mas a princípio está se fazendo a defesa do ato emanado pela própria União por intermédio do CARF.

Aqui um outro esclarecimento que eu já antecipo a V.Exas.

Todos nós sabemos — V.Exas. com muito mais razão — que o contribuinte não precisa se conformar com a decisão proferida pelo CARF, ele tem a plena liberdade para levar ao Poder Judiciário aquela questão que foi debatida administrativamente. No que tange à própria União levar essa discussão para o CARF é algo que, em algum momento, já gerou muita polêmica. A PGFN já teve parecer, em 2004, que defendia essa possibilidade. Esse parecer, na verdade, nunca foi aplicado. O entendimento que hoje se consolidou é o de que seria também de todo inadequado permitir que a própria União infirmasse uma decisão sua perante o Poder Judiciário, porque isso traria um elemento de insegurança jurídica brutal. Ou seja, a União, a princípio, poderia buscar derrubar todas as decisões do CARF perante o Poder Judiciário. Não teria o contribuinte garantia nenhuma de que, vencida a demanda no CARF, ele não precisaria adimplir com aquele tributo. Isso, entendemos nós, seria um elemento de insegurança jurídica muito grande. Há quase um consenso na comunidade jurídica sobre o assunto.

Eu me antecipei para trazer essa posição a V.Exas. porque talvez seja um questionamento que naturalmente V.Exas. pudessem fazer. Desde logo, entendi por bem esclarecer.



Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Sr. Fabrício.

Passo a palavra ao Sr. Jorge Antonio Rachid, para suas considerações iniciais, por 10 minutos. Caso haja necessidade, por mais 5 minutos.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Bom dia. Cumprimento o Sr. Presidente Deputado Pedro Fernandes, o Sr. Relator Deputado João Carlos Bacelar, os demais Parlamentares, os colegas do Ministério da Fazenda aqui na Mesa presentes, as senhoras e os senhores.

Eu creio que os meus antecessores fizeram um relato do trabalho que vem sendo feito na operação que versa sobre esta CPI. Então, eu vou abreviar o tempo e vou colocar o papel da Receita Federal nesse contexto.

Só para ressaltar e relembrar, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda, ao Ministro da Fazenda, é responsável pela administração tributária federal e aduaneira. Para essa administração fazer o monitoramento do cumprimento das obrigações tributárias junto aos contribuintes, ela dispõe de uma série de instrumentos, ferramentas, para que possa executar esse trabalho.

Além do trabalho de monitoramento do aumento da percepção de risco junto ao contribuinte, há o do controle aduaneiro. Um dos instrumentos que nós temos para a realização desse trabalho é a fiscalização. E é na fase de fiscalização que, uma vez detectadas irregularidades, é constituído o crédito tributário, mediante o lançamento. O lançamento se traduz numa peça denominada auto de infração. Nesse momento, se o contribuinte não estiver satisfeito com o lançamento, ele pode impugná-lo, e aí se inicia a fase do contencioso.

Portanto, o primeiro contencioso é o contencioso administrativo, o contencioso em primeira instância. Há 14 Delegacias da Receita Federal de Julgamento, e nelas esse processo é submetido à avaliação de uma equipe, de um colegiado formado por auditores-fiscais da Receita Federal.

Nesse colegiado — depois eu vou mencionar os tipos de processo e prioridades em relação a isso —, uma vez decidido o lançamento, se este for favorável ao Fisco, o contribuinte tem o direito de pagar com redução de penalidades, ainda nesse momento, ou apresentar um recurso ao Conselho



Administrativo de Recursos Fiscais — CARF. Se o lançamento for favorável ao contribuinte, o processo se encerra, salvo se houver algum motivo no que se refere a valores ao recurso de ofício para o CARF.

Mas, nesse momento, quando o processo ingressa no CARF, nós estamos falando de uma segunda instância administrativa, fora da Secretaria da Receita Federal. Trata-se de um conselho vinculado ao Ministério da Fazenda, mas sem qualquer relação com a Secretaria da Receita Federal.

A relação que nós temos com ela diz respeito ao fato de que metade dos conselheiros hoje existentes no CARF são representantes da Fazenda — são auditores-fiscais da Receita. A outra metade são representantes da sociedade.

Para a escolha desses conselheiros, há um critério de seleção, que é analisado por uma comissão formada por representantes da Receita Federal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da academia e pelos Presidentes do CARF e da OAB. É nesse comitê que procedemos à seleção dos conselheiros tanto da Fazenda como do contribuinte. Evidentemente, há o quesito do notório saber, entre outros. Hoje nós temos em torno de 64 conselheiros da Fazenda.

Ainda em relação a esta questão, é interessante verificar que esses processos, uma vez julgados, uma vez apreciados nas câmaras, nós, Receita Federal, também fazemos o acompanhamento deles pelo fato de nós termos interesse nos resultados obtidos nesse trabalho. Eventual equívoco que haja no lançamento, nós procuramos corrigi-lo ou mesmo aperfeiçoar os nossos procedimentos para melhor selecionar o contribuinte, melhor aperfeiçoar, na verdade, o crédito tributário, o lançamento.

Em termos de quantidade de processos que hoje está aguardando julgamento, nessa primeira instância, nas delegacias de julgamento, nós temos em torno de 240 mil processos, são 193 bilhões de reais, em números aproximados. No Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, é algo em torno de 117 mil processos, que representam um pouco mais de 600 bilhões de reais. E nós temos, tanto na receita, como também é uma diretriz do Presidente do CARF, vamos chamar assim, a priorização dos processos. Então, nós temos aqui processos denominados prioritários. Começamos pelos idosos ou com doenças graves; processos acima de 15 milhões de reais, são processos considerados prioritários; e aí, só em termos de



prazo, os processos cujo contribuinte esteja classificado como idoso ou portador de moléstia grave, o curso do processo, em média, dura 90 dias; nos processos acima de 15 milhões de reais, nós temos a meta de buscar 140 dias; processos com representação fiscal para fins penais, em torno de 140 dias também; processos de empresas do SIMPLES Nacional, um pouco mais de 100 dias; e processos com pedidos de isenção de IOF e IPI são mais simples e com prazo bem menor.

Há em torno de 800 recursos voluntários que são dirigidos ao CARF. Recursos voluntários são aqueles que eu mencionei, nos quais o contribuinte entra com recurso em relação a uma decisão da Delegacia da Receita Federal de Julgamento, e há 300 recursos especiais, por mês, ingressando lá no CARF. O valor anual dos processos, conforme já foi até comentado aqui, é em torno de 80 bilhões, e os índices de manutenção — eu não vou repetir — já foram objeto de comentário.

Então, só gostaria de destacar esse papel da Receita Federal, do interesse nosso nos processos que estão no CARF, mas evidentemente são duas instituições.

Na condição de secretário, coloco-me à disposição dos senhores para prestar os esclarecimentos que possam evidentemente colaborar com esta CPI, cujos resultados são de nosso interesse. Já foi mencionado anteriormente o papel da Receita Federal nessa apuração do resultado. Nós começamos pela área de inteligência, em que a Dra. Fabiana fez essa menção. Nós começamos, em 2003, recebendo algumas denúncias sobre isso, trabalhamos e, no período de agosto de 2013 a fevereiro de 2014, quando foram realizados diversos investimentos investigativos — Sr. Presidente, já estou concluindo —, nós tomamos conhecimento de que a Polícia Federal também estava apurando. Aí fizemos o trabalho conjunto com a Corregedoria.

Sr. Presidente, espero que possamos esclarecer outros pontos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Muito obrigado!

Tendo atingido o quórum, eu volto ao Item nº 2 da pauta.

Informo aos Srs. Parlamentares que está disponível cópia da Ata da 9ª reunião ordinária da Comissão.

Indago do Plenário se há necessidade da leitura da ata;

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Eu peço a dispensa, Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Dispensada a leitura da ata a pedido do Deputado Izalci.

Em discussão a ata.

Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como estão.

Aprovada.

Retomemos ao Item nº 4 da pauta.

Nós vamos passar agora à fase de interpelações. Eu informo aos Deputados que poderão fazer perguntas aos três convidados.

Concedo a palavra ao Relator, Deputado João Carlos Bacelar, por 15 minutos.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Sr. Presidente, Deputado Pedro Fernandes, Sras. e Srs. Deputados, Dr. Jorge Rachid, Secretário da Receita Federal do Brasil, Dra. Fabiana Vieira Lima, Corregedora-Geral, Dr. Fabrício da Soller, senhoras e senhores, eu vou iniciar minhas perguntas à primeira oradora de hoje, à Dra. Fabiana.

Dra. Fabiana, somente após o Decreto nº 8.029, de 20 de junho de 2013, foi criada a Corregedoria-Geral do Ministério da Fazenda. Antes desse período, não havia uma estrutura organizacional no Ministério para sindicâncias e processos disciplinares que fosse específica para o desempenho dessas atividades. O Orçamento da Corregedoria-Geral do Ministério da Fazenda integra o Orçamento do Ministério da Fazenda ou o da Controladoria-Geral da União?

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Pode responder?

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Pode.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Antes da criação da Corregedoria, era de cada titular de cada órgão. No caso do CARF, por exemplo, a responsabilidade pelas investigações seria do Presidente do CARF. Depois da criação da Corregedoria, essa responsabilidade passou para a Corregedoria.

Nós integramos o Orçamento do Ministério da Fazenda. Administrativamente, nós estamos dentro do Ministério da Fazenda. Nossas atribuições são lá. Acontece que cada Corregedoria tem a supervisão técnica da Controladoria-Geral da União, que é o órgão central do sistema correcional. Então, todas as Corregedorias têm o





seu acompanhamento e a sua supervisão. No caso da Zelotes, por exemplo, a CGU tem um processo de monitoramento, em que acompanha os trabalhos da Corregedoria.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR - O.k.**

Em matéria veiculada no jornal *O Globo*, em junho de 2013, afirmou-se que, no momento da escolha para chefiar a Corregedoria-Geral do Ministério da Fazenda, V.Sa. já estaria cedida à Fazenda, seria assessora especial do Ministro Guido Mantega e que teria conquistado a simpatia do Ministro. Não se trata aqui de apresentar uma crítica pessoal ou juízo negativo de valor a sua atuação profissional, mas, sim, de realizar um questionamento de cunho institucional. Dada a importância de um órgão como a Corregedoria-Geral, não seria recomendável que o seu titular fosse submetido à sabatina no Senado Federal e não apenas ao Ministro de Estado?

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Bem, o sistema correccional é todo regulamentado pela Controladoria-Geral da União. Existe o Decreto nº 15.480, em que há todas as prerrogativas de um Corregedor, preferencialmente, um ocupante de cargo de Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, que é o meu caso. Antes de o Ministro nomear — na verdade, quem nomeia é a Casa Civil, no caso da Fazenda, porque é um DAS-5 —, antes do encaminhamento do Ministro para a Casa Civil, há uma avaliação técnica e aprovação da CGU. Neste caso, houve uma avaliação técnica e aprovação do nome do Corregedor, que, no caso, sou eu, feita pela CGU.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Na portaria que regula a Corregedoria-Geral, afirma-se que a mesma efetuará periódico e sistemático acompanhamento de investigação da evolução patrimonial dos servidores em exercício em tais Ministérios, na forma do art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Por outro lado, afirma-se, na mesma portaria, que a sindicância patrimonial é iniciada mediante a determinação do Ministro da Fazenda. Não seria recomendável que tais sindicâncias fossem promovidas de ofício, inclusive dada a competência de acompanhamento periódico e sistemático da situação patrimonial dos servidores?

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Vou tentar esclarecer por partes. Existe essa previsão, sim, do acompanhamento sistemático e periódico não só da



Corregedoria-Geral, mas também da Corregedoria da Receita. Nós já estamos iniciando esse trabalho. Fizemos primeiro um estudo legislativo e estamos montando uma matriz de risco para ter esse acompanhamento sistemático. Como a Corregedoria é recém-criada, e ainda a estávamos estruturando, com mão-de-obra que ainda não estava totalmente disponível, atualmente nós estamos, sim, realizando sindicâncias patrimoniais, mas oriundas de investigações e de denúncias que temos lá.

Então, no caso da Zelotes e em outros trabalhos, nós já temos sindicâncias patrimoniais instauradas. Não necessitamos da autorização do Ministro para realizar as sindicâncias patrimoniais. O que o decreto prevê é o seguinte: os titulares de órgãos e de conselhos têm que ter autorização prévia do Ministro para iniciar o processo. Depois disso, o processo é seguido pela Corregedoria. Quanto aos demais processos, não há a menor necessidade. Nunca foi submetida nenhuma autorização prévia ao Ministro, a não ser nos casos em que o decreto prevê.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Numa das entrevistas que eu li sobre a senhora, a senhora afirmou que iria pedir nulidade das ações em que houvesse sido encontradas irregularidades. Num dos casos identificados pela Polícia Federal, a multa de 150 milhões aplicada a essa empresa havia sido cancelada. A senhora confirma isso? Se confirmado, a senhora poderia disponibilizar para esta Comissão quais foram as autuações canceladas pela Corregedoria ou que pelo menos a senhora tenha tido indicação de cancelamento dessas autuações?

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - O que foi relatado nessa entrevista é exatamente o que eu coloquei na apresentação. Quando a comissão de sindicância apresentar os relatórios finais conclusivos sobre cada caso, uma das providências a ser adotada é uma representação a ser feita ao CARF com as provas de que aquele julgamento foi feito de forma ilícita para que ele declare nulo aquele julgamento. Considerando que ainda temos diversos casos em andamento e diversas diligências em cursos, ainda não foram apresentados pela comissão, pela força tarefa, pela equipe de investigadores, os relatórios conclusivos. No caso referente à empresa Laser Tech, não foi necessário porque não houve ali um prejuízo e um julgamento ilícito.



**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Ok, Sr. Presidente. Em relação à Dra. Fabiana, minhas perguntas já estão conclusas. Então, vou seguir a ordem de oradores e agora perguntar ao Dr. Fabrício Da Soller.

Ilustríssimo Sr. Procurador-Geral da Fazenda Nacional, tomamos conhecimento acerca das posições a respeito do CARF, vinculadas no *Valor Econômico* e, a partir delas, tomamos alguns questionamentos.

Gostaríamos, antecipadamente, de rogar que não considere como críticas, mas como esclarecimento com vista a melhor tomar posição por parte desse Relator.

V.Sa. afirmou que o CARF funciona como um autêntico tribunal. Entretanto, os conselheiros que nele têm acento não possuem qualquer prerrogativa de membro da magistratura. Também não queremos ressaltar que nenhum tribunal brasileiro possui escritura paritária como o CARF. Assim sendo, apresentamos os seguintes questionamentos: V.Sa. considera que seria recomendável a extinção do CARF e a manutenção das delegacias de julgamentos associadas à criação das varas tributárias especializadas na Justiça Federal?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Bom, Sr. Relator, V.Exa. coloca uma questão que vem à tona. Eu creio que por conta dos fatos que ocorreram no tribunal administrativo, no CARF, mas acho que convém lembrar que o CARF tem 90 anos de existência. Nesse período, de fato, ele vem funcionando como um tribunal paritário, ainda que tenha um voto de qualidade exercido por um representante do FISCO, ou seja, havendo empate na votação, prevalece a posição do FISCO, que preside, por um representante, a sessão.

De fato, em momentos como esse, cogita-se uma reformulação da estrutura de funcionamento do CARF. De fato, ela foi feita em certa medida. O Ministério da Fazenda, no ano passado, por conta dos fatos que ocorreram, instaurou um GT, um grupo de trabalho, que se propôs a apresentar propostas de mudanças na estrutura de funcionamento do CARF. As mudanças apresentadas foram muito importantes. A principal delas foi exigir dedicação exclusiva dos indicados pelas confederações. Anteriormente, V.Exas. bem sabem, os advogados poderiam advogar e manter a sua atuação no CARF. Hoje, tem-se uma dedicação exclusiva dessas pessoas, o



que tende a aumentar, inclusive, a produtividade e evitar esse tipo de conflito de interesse que eventualmente possa surgir, como aparentemente surgiu.

A questão de se ter um tribunal administrativo composto, por exemplo, apenas por servidores estáveis é um modelo possível. Não foi o que Brasil entendeu por adotar nesses últimos 90 anos, mas, em outros países, sem dúvida, é um modelo possível, é um modelo que nós adotamos no nosso Poder Judiciário, mas é uma questão que ingressa na competência do Parlamento, é uma definição que exige lei, mudança de norma legal, mas é algo que, sem dúvida, deveria ser refletido por todos nós.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - V.Sa. considera que seria recomendável que o CARF evoluísse para uma estrutura de autarquia, a exemplo do que ocorre com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Acho que — juntando com a resposta à pergunta anterior de V.Exa. — esse pode ser um modelo a ser adotado, mas, talvez, o mais importante seja garantir independência de convicção aos seus julgadores. Quando se pensa numa autarquia, pensa-se em separar a sua estrutura do Poder Executivo, sob o pretexto de dar a ela mais independência. Eu creio que essa é a ideia que nos vem à mente em situações como a criação de uma autarquia, mas eu penso que se pode fazer isso — não há problema nenhum — dentro da própria estrutura do Ministério. Eu não vejo necessidade da criação de uma autarquia. Mas essa é uma opinião pessoal.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - V.Sa. considera que seria recomendável que os procuradores da Fazenda Nacional tivessem assento como julgadores e conselheiros nas Delegacias de Julgamento e no CARF?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Essa é outra questão interessante que V.Exa. propõe. Atualmente, no modelo existente, os representantes do Fisco são auditores fiscais. Metade é representante do Fisco, auditores fiscais, e metade é representante da sociedade, profissionais indicados pelas confederações.

A rigor, não haveria nenhum problema, muito pelo contrário. Eu creio que os procuradores poderiam enriquecer também os debates que são feitos no CARF. Mas eu tenho de reconhecer que a PGFN atua lá na condição de parte, ou seja, os seus procuradores estão lá defendendo o crédito público. Talvez, pudesse criar um certo



conflito o mesmo órgão ter o acusador e o julgador. Isso, talvez, pudesse não ser desejável.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Qual a opinião de V.Sa. acerca do modelo que propõe que a seleção dos conselheiros do CARF se dê mediante concurso público?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Eu creio que eu tenha tratado desse ponto na pergunta anterior de V.Exa. Nada impede que assim seja. Esse é o modelo que nós adotamos, por exemplo, no Poder Judiciário. Todos os nossos julgadores — no caso de juízes concursados, obviamente — são servidores públicos concursados, diferentemente do que ocorre nos tribunais, que têm o quinto, e nos Tribunais Superiores, que têm a indicação. Esse pode, sim, ser o modelo adotado, nada impede que assim seja, mas, talvez — estou aqui cogitando —, isso conte com a oposição de quem vai perder o poder de fazer essas indicações, que são as confederações. Eu creio que, caso o Parlamento caminhe para a propositura de um modelo como esse, provavelmente haveria algum nível de resistência perante as confederações.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - O.k., Sr. Presidente. Eu vou fazer agora perguntas ao Dr. Jorge Rachid, Secretário da Receita Federal.

Dr. Jorge, qual a posição de V.Sa. acerca da possibilidade de que o CARF venha a adotar uma regra de paridade diversa, a exemplo da existente nos tribunais, que é de um quinto dos assentos para membros que não são egressos da carreira de julgamento?

**DR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Sr. Relator, essa proposta enseja uma mudança de lei. Hoje, nós já temos esse tratamento na ordem paritária, com parte de auditores e parte de representantes da sociedade. Eu vejo que isso é importante para nós. As alterações ocorridas, especialmente no ano passado — o Sr. Procurador-Geral até fez menção —, permitem maior oxigenação nesses julgamentos, já que há limite de prazo para a permanência dos conselheiros no conselho. A adoção desse modelo, a exemplo do que existe nos tribunais, é razoável, mas nós não podemos... Sob meu ponto de vista, nós temos de ter renovação no conselho. Eu creio que não seja interessante uma posição vitalícia nessa função de avaliar o crédito tributário. Isso ocorre, inclusive, na primeira



instância. Existem julgadores, eles têm prazo, eles têm mandato, há renovação depois desse período, eles não ficam de forma vitalícia. Eu acho que é interessante a renovação. Adotando-se essa sistemática, tem-se que ver as implicações com relação às representações dos contribuintes, como elas vão se comportar.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - V.Sa. acredita que os auditores fiscais que atuam no julgamento administrativo podem decidir de modo isento, se não possuem prerrogativas semelhantes às previstas para a magistratura e estão subordinados ao dirigente do órgão atuante?

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - O trabalho de uma instituição de Estado como a nossa tem que ser independente, obviamente, observadas as regras, as normas. Mas eu acho que mais importante que a autonomia — que também já foi mencionada — é a convicção de fazer e deixar de fazer. O importante é que os auditores fiscais tenham essa autonomia para fazer ou deixar de fazer. Ao mesmo tempo, como todos nós — como eu também, na condição de auditor —, respondem por essa decisão.

Por exemplo, num lançamento de crédito tributário — vou dar um exemplo, se V.Exa. permitir, Relator —, nós temos uma equipe: o supervisor e os auditores. Nós estimulamos o debate de uma determinada matéria junto aos supervisores. Os supervisores podem orientar o auditor que está responsável pelo procedimento a fazer de uma forma e a não fazer de outra, pela experiência, pela bagagem. Mas o auditor é o responsável pelo lançamento, o auditor é o responsável pelo julgamento. Ele tem que ter essa liberdade de decidir, independentemente dos desejos superiores.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Qual é a posição de V.Sa. acerca da possibilidade de que representantes dos contribuintes atuem nas Delegacias de Julgamento?

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - O nosso modelo busca a celeridade na constituição e o aperfeiçoamento do crédito tributário. Hoje, como eu já havia mencionado, nós buscamos dar celeridade aos créditos tributários, especialmente aos que estão ao nosso alcance, na Receita Federal.

O julgamento é fechado, com a participação só de auditores. Houve até demandas de um órgão de classe querendo participar desses julgamentos. A nossa



preocupação é que nós não temos nem estrutura para receber esses novos participantes, porque são salas menores, são salas reduzidas, passa pela questão da estrutura.

Segundo, o que se ganha de qualidade nisso? Na minha avaliação, Sr. Relator, temos que verificar o que se ganha de qualidade com a presença de terceiros. Até porque o contribuinte tem o direito de questionar eventual decisão emanada pela Delegacia da Receita Federal de Julgamento.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Sr. Secretário, chamou a atenção deste Relator o fato de que, segundo informações de representante do Ministério Público, o *modus operandi* da organização criminosa em atuação no CARF era bastante semelhante ao dos auditores fiscais demitidos por improbidade administrativa, qual seja, venda de consultorias inexistentes. Cria-se dificuldade para vender facilidade. Que medidas concretas a Receita Federal adotou para coibir que casos semelhantes a esse continuem a ocorrer no órgão?

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - É uma importante pergunta. Nós estamos atentos, Sr. Relator, a questões dessa natureza. A Receita Federal talvez tenha sido o primeiro órgão, o órgão pioneiro na tomada da decisão segundo a qual, se um funcionário da Receita, auditor fiscal, analista tributário, licenciar-se e adotar essa postura, antes até de a Comissão de Ética orientar todos os servidores, se ele adotar a postura de consultoria, ele não volta para a Receita Federal. Tivemos casos dessa natureza lá atrás que serviram justamente de experiência, de bagagem, para que possamos tomar essa decisão.

Ao mesmo tempo, a Comissão de Ética, junto com a Corregedoria, estabelece que determinadas atividades são incompatíveis com o papel de um servidor de uma administração tributária. Por exemplo, eu cito a questão de se atenderem escritórios de contabilidade — não é nem de consultoria, é de contabilidade — ou mesmo auxiliarem na cabotagem, na condução de embarcações. Isso é incompatível com a nossa atividade de administração aduaneira.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - O.k., Sr. Secretário. Eu dou por encerradas as minhas perguntas. Para ilustrar e enriquecer esta Comissão, eu queria só que o material...



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Já está à nossa disposição.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Eu agradeço a V.Sa. pelo depoimento e dou por encerradas as minhas perguntas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Sr. Relator.

Na sequência, concedo a palavra aos autores do requerimento, por 10 minutos.

Deputado José Carlos Aleluia, autor do Requerimento nº 236/2016, tem V.Exa. a palavra.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Sr. Presidente, quero saudar o Secretário da Receita Dr. Rachid; o Sr. Fabrício, Procurador da Fazenda Nacional; e a Dra. Vieira Lima, que deve ser de origem baiana.

Eu me lembro de quando era criança, e meu pai era da Polícia Militar da Bahia. Uma vez, conversando com um amigo, ele fez uma referência não muito elogiosa a um colega. Eu perguntei: *“Pai, por que o senhor fala isso?”*. Ele respondeu: *“Porque lá na corporação não existem falsas reputações. Todas as reputações são verdadeiras”*. Quando eu fui trabalhar numa empresa de eletricidade, comecei a perceber também que havia a história da reputação. Todo mundo sabia, digamos assim, quem era do esquema, ou quem tinha tendência a ser do esquema.

Uma vez, eu li um artigo escrito por Márcio Moreira Alves, um grande Deputado e um homem muito importante, que virou jornalista e escreveu sobre o Congresso, dizendo que aqui não há falsas reputações. Eu, depois de viver aqui, consigo comprovar isso.

A pergunta vai para os três, principalmente para o Sr. Rachid, que é um homem que tem uma boa reputação, como todos os outros. Vocês estão aqui e têm boa reputação. Ninguém tem dúvida disso. Não dava para ver quem tinha má reputação nesse negócio? Não dava para enxergar? No Direito, fala-se da fumaça do bom direito. Não dava para sentir o cheiro de queimado naquele negócio? As coisas estavam muito ruins para não se sentir o cheiro. Homens preparados, como o senhor e como o Barreto, que esteve aqui, são homens de reputação boa. Não dava para sentir que estavam junto de gente que não merecia estar ali com vocês? Essa é a pergunta para todos.





A segunda pergunta é com relação à OAB. O comportamento da OAB foi, no mínimo, conivente com o comportamento dos advogados. Até agora, a OAB não tomou nenhuma atitude em relação a esse comportamento. Fala-se que são cidadãos, mas, na verdade, 90% são advogados. Eu não conheço nenhum engenheiro que andou por lá representando alguém. Era só advogado. Portanto, a responsabilidade maior é da OAB, que teria de ser cobrada. Eu quero saber da Dra. Fabiana Vieira Lima se, em relação às auditorias, vão mandar alguma coisa para a OAB, para pedir que instaurem um processo. O mínimo que se pode pedir é que eles instaurem um processo no Conselho de Ética contra os que se comportaram de maneira antiética como advogados.

Outro dia, eu até brinquei sobre um seriado de televisão que eu vejo muito. Na visão americana, a OAB americana, o Bar, é parte do sistema judicial. Eles têm compromissos, como tem o juiz, como tem o promotor, como têm os advogados públicos. Eles não podem praticar crimes em nome da OAB, porque têm registro na OAB. Eu não tenho registro na OAB, mas eu o tenho no CREA. Se eu fizer alguma coisa, o CREA vai poder me comprometer. E aqui eu tenho partido, que pode também me punir. Portanto, a pergunta é geral.

Com relação à Dra. Fabiana, eu acho que nós vamos precisar, talvez, de uma reunião reservada com a senhora, para que nos dê as informações de que nós precisamos. Precisamos investigar, ajudar a senhora a investigar, ajudar o Ministério Público a investigar e entrar no caso concreto. A senhora falou como funciona, mas nós gostaríamos de saber se a senhora concorda que precisamos ter uma reunião reservada, para que nos dê informações sobre o processo, sobre onde devemos colher os resultados.

Nós não estamos aqui para pegar ninguém. Mas queremos ver quem realmente, nessa história, deve ser objeto de um aprofundamento da investigação, de quebra do sigilo bancário — já que em alguns casos o juiz não autorizou e nós podemos autorizar —, para ir mais fundo, convocar, trazer para cá. A isso não se chegou, e nós queríamos isso. Eu chamei a senhora para isso e, talvez até por ser uma reunião pública, a senhora terminou não nos ajudando nesse sentido.

Da mesma forma, o Procurador, o chefe da Procuradoria talvez concorde, menos o Rachid. Acho que o Rachid não tem muito a ajudar nisso, porque a posição



dele é mais de chefe da Receita. Não acredito que ele tenha informação sobre isso. Se tiver, seria o caso de nos reunir também. Mas acho que, no caso dos senhores dois, talvez valesse a pena nós termos um encontro.

Pergunto: a senhora falou algumas vezes em anular decisões do CARF. Existe amparo legal para isso? A informação que tenho é que não existe. A senhora pode verificar — se for o caso, se não houver, nós podemos até criar — com relação a existir ou não amparo legal para isso?

Uma coisa que me preocupa também é que, ao longo da minha experiência profissional, eu aprendi que, em muitos casos, cria-se dificuldade para vender facilidade. Como havia pessoas da área que faz autos, da área que julga lá na frente, há algum caso comprovado de criação de dificuldade para se vender facilidade? Aí não só no CARF, aí envolve a Receita.

Os números que o Dr. Rachid dá aqui e que vocês dão são estratosféricos! Será que não estamos fabricando autos?

Uma empresa que é autuada sofre muito, Procurador. Se ela está errada, ótimo. Mas, se ela não está errada, isso é uma coisa criminosa. Eu sou daqueles que advoga que o Ministério Público brasileiro precisa ter uma sucumbência. Ou seja, se você move uma ação graciosa contra um Prefeito... E é comum isso ocorrer, até de forma política e imotivada. Há aqui um projeto do Deputado Paulo Maluf tratando disso, um bom projeto, que dizem que é a Lei da Mordaga. Não é mordaga, não. Quem faz algo imotivado está cometendo um crime contra a economia. Não é contra a empresa, é contra a economia!

A minha pergunta ao Dr. Rachid, ao Procurador e à senhora é: existem esses casos na Receita? O que acontece com um auditor que impõe uma multa pesada à empresa e, em seguida, fica comprovado que não existia nada, que ele fez aquilo somente para ter pontos? Como é que se procede lá dentro? Se não há um procedimento, vamos criá-lo — nós estamos até discutindo um código comercial —, porque não é razoável que alguém possa criar demandas onde elas não existem. A empresa fica parada, contrata advogado, paga o *success fee*. O senhor sabe disso, a maioria dos advogados — e aí vem o problema do CARF — cobra um percentual do sucesso. Então, eu queria que vocês dissertassem sobre isso, se existe, se já foi comprovado, quais são os casos e como nós podemos corrigir isso.



O último ponto que eu quero tratar é que sou radicalmente contra concurso, como falou o Relator. Isso não é caso de concurso. Se não é permanente, então não pode ser concurso. Sou favorável à paridade, mas acho que a paridade tem que ser séria.

Acho também que, da mesma maneira que eu queria cobrar a responsabilidade da OAB, nós temos que cobrar a responsabilidade das federações. As federações têm que começar a assumir responsabilidade em relação a tudo. As federações de empresas brasileiras são caudatárias de governo e caudatárias das empresas. Elas não entendem que não são apenas corporativas. Há dinheiro público lá dentro. Se ela tem dinheiro público e indicou um sujeito indevido, ela tem que ser advertida, tem que ser punida, tem que ser processada. Para ter representatividade tem que ter seriedade. Nós talvez tenhamos que revisar esse Conselho, porque ele não funcionou. Esse Conselho aqui não funcionou. Essa seleção está malfeita. Se fosse benfeita, não aconteciam tantos desvios.

A vinda dos senhores é também no sentido de que nós, ao fim disso, possamos oferecer sugestões para o aperfeiçoamento do processo. Como o senhor defendeu, e são 80 anos, é bom o processo. Se houve desvio, vamos agora fazer um sistema de ajuste do processo. Queria que a Dra. Fabiana, que está trabalhando nisso, o Dr. Fabrício e o Dr. Rachid pudessem nos oferecer sugestões. Não precisa ser projeto do Governo, pode aparecer um projeto do relatório, aperfeiçoando o processo.

Eu sou muito pró-empresa, sou pró-emprego. Acho que o Governo gosta muito de cobrar imposto. Portanto, eu acho que tem que tomar muito cuidado para o Governo cobrar o que é justo. Quer cobrar imposto? Crie uma lei. Não se pode cobrar um imposto sem estar na lei. Essa é a interpretação.

Conheço um caso, por exemplo, de uma empresa que fez um contrato grande e teve que abrir uma filial, porque o Ministério do Trabalho a mandou abrir uma filial e recebia pela matriz. Quando recebia pela matriz o INSS vinha descontado da empresa. Passou um auditor, na época era da Previdência, e a autuou, porque tudo que ela pagou ali estava errado. Isso existe. Existem em várias empresas, vários processos. Nesses bilhões que falam há processos desse tipo. A empresa tem a Previdência descontada na matriz, mas devia pagar pela filial, criada pelo Governo.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Para concluir, Deputado.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Vou concluir, Sr. Presidente.

Então, esse tipo de coisa tem que olhar. Os senhores estão lá porque sabem arrecadar. Tem que arrecadar com todos, respeitando o contribuinte e o emprego, sobretudo nessa crise que nós estamos vivendo.

Portanto, quero agradecer aos senhores pelos números que trazem do processo. Não podem ser normais. Eu pergunto: isso é padrão internacional? Não deve ser padrão internacional. Não é possível que exista outro país com tanta demanda na área tributária como o Brasil. Algo está errado no reino brasileiro dos tributos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o Dr. Rachid.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Sr. Presidente, obrigado.

Deputado José Carlos Aleluia, se V.Exa. me permitir, vou começar justamente nesse ponto final que V.Exa. colocou. Em relação ao papel da Receita — e essa é a orientação —, nós não podemos cobrar nem mais nem menos. Temos que cobrar o que está na lei. Isso vale desde a constituição do crédito tributário até o julgamento do processo, do contencioso, que é compulsado nos autos. O que vale é o que está dentro dos autos, a prova que foi estabelecida e trazida pelo auditor fiscal, a contestação pelo contribuinte, etc. Então, esse é um ponto.

Em termos de demanda, realmente nós temos muita demanda. Nós temos que admitir — e é sabido — a complexidade da nossa legislação. Ela é muito complexa. Hoje, nós estamos enfrentando uma das maiores contribuições federais, como PIS e COFINS, que são altamente complexas. Não foi por vontade da administração tributária, por favor, mas ela é complexa. Por isso, nós temos a proposta de reformulá-la, e estamos em vias de.

Eu acho que é interessante e importante, porque hoje um contribuinte para se creditar toma uma decisão: *“Eu posso creditar esse insumo? Eu posso creditar esse produto que eu adquiri? Sim ou não?”* Depende. Se para ele depende, para o Fisco também: *“Opa, eu estou desconfiado”*. Aí eu tenho que abrir um procedimento de auditoria. Isso é oneroso para a administração pública e para o contribuinte. Tem toda a razão, e precisamos aperfeiçoar esse processo.



Com relação ao CARF, e já estou respondendo às perguntas, houve um aperfeiçoamento, grandes modificações no ano passado, em relação ao CARF na busca desse aperfeiçoamento do contencioso administrativo. Tivemos redução de conselheiros, criação de regras para evitar parentes, pois não havia regras para evitar parentes nomeados pelo CARF, a exigência de que os conselheiros dos contribuintes sejam advogados e se licenciem da advocacia. A Dra. Fabiane e o Dr. Fabrício mencionaram aqui que, para dedicação exclusiva do CARF, deve-se estabelecer remuneração. A OAB já deu uma direção em relação a esses conselheiros que estão lá. Por exemplo, ampliação dos requisitos; previsão de sindicância de vida pregressa do candidato; proibição expressa de atuar nos processos nos quais tem interesse. Então, houve um aperfeiçoamento muito grande no Conselho.

Claro, nós vamos identificando. Nós mesmos da Receita, eventualmente, se nós identificarmos, temos a obrigação de fazer proposta. E aqui, com a CPI aberta, com certeza, mas, independentemente da CPI, deve-se encaminhar ao Ministro da Fazenda a proposta de alteração e articular com o Presidente do CARF, para que haja esse aperfeiçoamento, como ocorreu no ano passado.

A respeito do desvio de conduta que V.Exa. comentou, se V.Exa. me permite, Sr. Presidente, esse é um procedimento que existe em todas as áreas, no Brasil e no mundo. Na administração tributária, nós temos uma preocupação e uma atenção muito grande no que se refere ao desvio de conduta.

Eu vou repetir: é sabido que a Corregedoria da Receita Federal é uma corregedoria que tem que ser independente e imparcial, absolutamente imparcial, para que o servidor honesto possa se socorrer da Procuradoria e dizer: “*Apure*”. Ela não pode ter tendência, ela tem que ser imparcial, para que o servidor possa se apoiar na Corregedoria. E os servidores que praticam desvio de conduta têm que ter o receio de ser identificados.

Instrumentos foram surgindo ao longo do tempo. Por exemplo, um importante instrumento que nós utilizamos — e começamos a utilizá-lo dentro da Receita, até pelas informações disponíveis — é a sindicância patrimonial. Hoje, nós temos em torno de 53 sindicâncias patrimoniais de identificação em curso, porque, Deputado Aleluia, isso ocorre em qualquer profissão. Mais do que nunca, numa profissão como



a nossa de auditores fiscais, onde há quadros importantes de auditores e analistas, ou eu confio ou não confio. Ou eu confio no perfil do auditor para executar esse trabalho ou eu não confio. E, aí, nós temos que ter justamente essas ferramentas, esses instrumentos, para fazermos a identificação.

Eu mencionei a sindicância patrimonial, com 53 sindicâncias em curso no âmbito da Receita. E nós temos — e tenho o número de dezembro de 2015 — mais de 220 processos administrativos fiscais instaurados, em curso. Há outras informações que vão se aperfeiçoando, e vamos verificando.

Isso ocorre no mundo tributário e também ocorre no mundo do desvio de conduta. Há outros mecanismos — *“não está no meu nome o patrimônio, está em nome de terceiros”*, etc. —, mas esse é um exercício que todas as instituições devem fazer, e nós estamos fazendo na Receita Federal. Temos dado uma atenção muito grande a essa questão.

Em relação à fabricação de autos, nós temos os resultados no Conselho. Eu diria que, após passar pela primeira instância administrativa e ir para o Conselho de Contribuintes, já com esse crivo na primeira, vai para o Conselho. Os créditos tributários, mantidos os valores, são na sua maioria a favor da Fazenda. A Fazenda é beneficiária com relação a isso.

A qualidade, a cada momento, vem se aperfeiçoando ao longo do tempo. Nós temos que observar essa atenção e esse cuidado. E volto à questão de confiar ou não confiar num auditor que faz reiteradamente um processo dessa natureza, em que não houve mudança de legislação posterior. Nós temos que ficar atentos, e atentos de toda ordem, com os instrumentos disponíveis. Então, estamos atentos no sentido de identificar condutas lesivas ao erário.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Ao Erário e ao contribuinte.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Sem dúvida.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Existem condutas lesivas ao erário e lesivas ao contribuinte. No caso do Ministério Público, principalmente dos Estados, há um ativismo político dos Promotores, que estão evitando que pessoas sérias aceitem a incumbência de ser Prefeitos. É preciso criar alguma coisa lá, como certamente, pelo que eu percebi, os senhores farejam esse tipo de problema. Quer dizer, se você tem um amigo lá no CARF, adiante, você cria o problema lá embaixo



e o amigo lá de dentro se beneficia. É claro que essa é uma prática que não é salutar para a Receita e muito menos para o contribuinte.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Deputado.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Com a palavra o Dr. Fabrício para responder às perguntas.

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Bom, eu creio que as perguntas foram mais dirigidas à Dra. Fabiana, mas eu vou me permitir só fazer um comentário sobre uma das indagações do Deputado José Carlos Aleluia com relação à possibilidade de anulação dos autos.

V.Exa. questionou se isso seria possível. Talvez a Dra. Fabiana vá aprofundar isso, e essa é uma decisão que caberá ao CARF também, em algum momento, quando forem concluídas as apurações. Não se pode presumir que, durante a investigação, que está em curso no Poder Judiciário, no Ministério Público, na Corregedoria, haja uma culpa formada. É preciso ter a conclusão dessa apuração, mas eu creio que é possível, sim, verificando um ato de corrupção, de desvio por parte de algum dos julgadores, haver uma anulação da decisão do CARF e ser outra proferida em seu lugar pelo próprio CARF, que pode, eventualmente, vir até a confirmar, porque a decisão poderia ter sido correta, ainda que eivada de nulidade por um ato de corrupção.

Mas, enfim, nada impede, penso eu — e é uma opinião pessoal —, que o próprio CARF venha a anular a sua decisão em face de um ato de desvio de seus julgadores. Mas eu insisto: é uma posição pessoal. Eu creio que a Dra. Fabiana poderá discorrer com mais precisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Dra. Fabiana, por favor.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Deputado José Carlos Aleluia, eu vou tentar responder todos os itens indagados por V.Exa. Caso eu esqueça algum, corrija-me, por favor.

A primeira, em que pese eu amar a Bahia, a minha origem é mineira. Sou lá do Vale do Jequitinhonha. *(Riso.)*

Sobre a questão da fumaça do...

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Qual cidade?



**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - A minha cidade se chama Caraiá.

Quando foi criada a Corregedoria, a partir do...

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - A senhora fique tranquila, porque a curiosidade de todos eles é para saber se V.Sa. tem algum parentesco com o Geddel Vieira Lima.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Tenho não, tenho não. Nem o conheço.  
(Riso.)

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Mas, pelo seu comportamento calmo e tranquilo, já deu para ver que não tem nenhum parentesco.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA** - É que a imprensa achou que eu havia convidado a senhora, porque eu estava brigando com os Vieira Lima na Bahia.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Não, não, já me perguntaram isso, e eu nem sei quem é. (Riso.)

Sobre a questão da fumaça, quando foi criada a Corregedoria, e começamos a analisar os documentos que se referiam ao CARF, e realmente ali sinalizou uma possível fumaça, e, imediatamente, nós instauramos a sindicância investigativa.

Sobre a questão da OAB, ao final do procedimento disciplinar, verificando ali a participação de algum acusado que seja advogado, será, sim, feita a representação à OAB. Mas só poderemos fazer isso ao final do processo.

Sobre a proposta da reunião reservada, nós estamos à disposição, se V.Exas. entenderem necessário. Há algumas informações que estão conosco, outras estão em poder da força-tarefa, que é composta também pelo Ministério Público, mas estamos à disposição.

Sobre a questão da anulação dos processos no CARF, no art. 80 do Regimento, há uma previsão de que, se o julgamento de algum processo for feito em desacordo com o art. 42, que é o que cita os casos de impedimento do conselheiro, o processo, sim, poderá ser anulado. Então, a representação será feita com base no art. 80, e, no Regimento Interno do CARF, existem artigos que deixam claros os impedimentos, os deveres e as obrigações dos conselheiros.

Então, infringindo qualquer um desses artigos, sim, poderá ser anulado. Está aqui o Regimento, caso queiram tirar alguma dúvida. Provavelmente, sim, existem





alguns casos na Operação Zelotes, em que tem a vinda de dificuldade para depois ter uma facilidade, eu não teria como dizer o caso concreto aqui agora.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Mas essa vinda de dificuldade veio também da Receita ou foi só dentro do CARF? Eu estou admitindo a hipótese de que o problema poderia ter começado na Receita, já com o auto para pegar adiante.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - É o seguinte: como eu expliquei para V.Exa., anteriormente, eu sou autoridade instauradora. Existe uma base de documentos em que a equipe de investigação está trabalhando nesses casos. Então, hoje eu não tenho como apresentar isso para V.Exa.

V.Exa. perguntou sobre a questão da tipologia, sobre essas fraudes. Sim, a ideia da Corregedoria é fazer a tipologia de todas essas irregularidades. Já fizemos algumas sem revelar, claro, os envolvidos e as empresas, porque a investigação permanece sob sigilo, para subsidiar o grupo de trabalho do Ministério da Fazenda na reestruturação do CARF. E a ideia é realmente ter tudo isso documentado para que possa contribuir na melhoria do funcionamento do Conselho ou uma possível reestruturação.

Sobre a análise patrimonial, nós já fizemos diversas sindicâncias patrimoniais instauradas na Corregedoria sobre outros casos, não só a Zelotes. A análise fiscal e bancária dos envolvidos está sendo realizada ainda dentro daquela investigação e junto com a força-tarefa do Ministério Público. Então, está sendo feita, sim, a análise patrimonial dos envolvidos dentro da investigação.

Quando o relatório for concluído e entregue à autoridade instauradora, essa análise será convertida numa sindicância patrimonial, mas ela já está sendo realizada previamente.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado.

Com a palavra o Deputado Hildo Rocha, autor do Requerimento nº 240, de 2016. V.Exa. tem 10 minutos.

**O SR. DEPUTADO HILDO ROCHA** - Obrigado, Sr. Presidente.



Cumprimento o Sr. Jorge Rachid, Secretário da Receita, a Sra. Fabiana Vieira Lima, Corregedora-Geral do Ministério da Fazenda, que não é parente do Lúcio nem do Geddel, e o Sr. Fabrício Da Soller, Procurador-Geral do Ministério da Fazenda.

Primeiro, vou ser breve aqui na minha fala para que possamos aproveitar o tempo. Eu acho que ainda hoje, Sr. Presidente, se for possível, nós poderíamos fazer uma reunião reservada com a Dra. Fabiana Vieira Lima, para que possamos esclarecer, com mais conforto, alguns temas que estamos tratando aqui. Eu não sei se o Dr. Fabrício também gostaria de participar dessa reunião reservada ou se poderia responder a todas as nossas indagações.

Mas eu gostaria de iniciar, Sr. Presidente, dizendo que, cada vez mais, nós ficamos convencidos de que o nosso sistema tributário é muito perverso para o povo brasileiro. Alguns Conselheiros que tiveram suas falas gravadas, por meio de interceptações telefônicas, disseram que só otário no Brasil paga impostos. E nós ficamos cada vez mais convencidos disso.

Em relação a essas decisões desse Conselho, que já tem 90 anos, que, anteriormente, tinha outra denominação, sabemos que isso não é novidade, não é de agora, já vem de muitos anos. É um fato que nós podemos dizer que já tem mais de 30 anos, que não se iniciou agora. O que ficamos sem entender é por que somente agora.

Eu gostaria de perguntar ao Dr. Fabrício se a Procuradoria já havia recebido alguma denúncia de venda de sentenças, de decisões, no âmbito do CARF. E, como disse o Deputado José Carlos Aleluia, se já havia alguma desconfiança de enriquecimento de alguns membros do CARF, porque ali não há só representantes dos contribuintes, mas também da própria Receita Federal. É visível quando há aquisição de um patrimônio ilícito, porque ele começa a aparecer com um patrimônio diferente dos demais colegas de trabalho, de profissão.

Nós sabemos também, Sr. Procurador, que existem pelo menos cem súmulas já emitidas pelo CARF. Desses processos, a Dra. Fabiana falou que 16 procedimentos já estão sendo investigados. Então, há 16 procedimentos de empresas, de auditores e de conselheiros do CARF que estão envolvidos na Operação Zelotes. A minha pergunta é se alguma dessas decisões do CARF desrespeitou essas súmulas.



Acho que a Dra. Fabiana não vai poder responder, a não ser em relação ao caso da Laser Tech, cujo processo está concluído. Mas gostaria de saber, com relação à Laser Tech, qual das três organizações criminosas está atuando no âmbito do CARF. Qual dessas três organizações, já que o processo está concluído, realizou essa operação dentro do CARF.

Eu queria fazer também um questionamento para o Dr. Rachid. Gostaria de saber — e nós sabemos da respeitabilidade que existe com relação ao seu nome, ao seu conhecimento — se existe no mundo algum modelo que V.Sa. poderia nos apresentar como ideal, como aquele que serviria de base para a reformulação do CARF. Fala-se na extinção do CARF. E, pelo que eu entendi, todos aqui são contra a sua extinção, ou seja, não deve ser extinto. Eu entendo também que não deva ser, mas é lógico que há necessidade de uma modificação, sem dúvida nenhuma. Então, qual seria esse modelo?

Sr. Presidente, além de fazer essas colocações, gostaria de deixar aqui registrado que seria muito bom se nós pudéssemos fazer uma reunião ainda hoje com a Dra. Fabiana Vieira Lima.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Deputado Hildo Rocha.

Com a palavra o Dr. Fabrício Da Soller.

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Obrigado, Deputado Hildo Rocha, pelos questionamentos e pelo convite que V.Exa. nos dirigiu.

Eu vou começar pela última das suas perguntas, que tem a ver também com a possibilidade de a PGFN participar da reunião reservada. A PGFN não tem participado, e talvez nem possa, das investigações. Essas investigações, como a Dra. Fabiana colocou, são do Ministério Público e envolvem o Poder Judiciário e a Corregedoria.

A PGFN não tem conhecimento — e creio que nem poderia ter — do teor das investigações, de quem são as pessoas investigadas e de como estão os andamentos das investigações. Então, para ser bem franco com V.Exa., eu pouco teria a contribuir num momento como esse.



Por esse motivo, eu não poderia, por absoluto desconhecimento, afirmar a V.Exa. se alguma das cem súmulas foi desrespeitada, vamos dizer assim, pelas decisões que subjazem nessas 16 operações. Eu não tenho conhecimento de quais são essas operações e, se eventualmente, alguma súmula foi desrespeitada.

**O SR. DEPUTADO HILDO ROCHA** - Por exemplo, o caso da Laser Tech.

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Eu confesso a V.Exa. que não me debrucei sobre esse caso. Ainda que já tenha sido concluída uma investigação preliminar, eu confesso que não me debrucei sobre isso.

Tampouco temos conhecimento, obviamente, enquanto órgão que faz apenas a representação da União no Tribunal, da existência de algum enriquecimento patrimonial a descoberto, vamos dizer assim, de servidores públicos ou de conselheiros. Essa não é uma informação que a PGFN detém.

Por fim, esclareço também a V.Exa. e aos demais Parlamentares presentes que nós nunca fizemos nenhuma denúncia a órgãos de controle, ao Ministério Público, por não termos, obviamente, materialidade de algo que pudesse ser encaminhado. Então, isso explica, creio, a ausência de alguma denúncia formal por parte da Procuradoria a esses conselheiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Dr. Fabrício.

Com a palavra a Dra. Fabiana.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Excelência, eu vou tentar responder aqui algumas perguntas.

Sobre a questão da reunião reservada, estou à disposição, mas colocaria duas questões: a primeira é que existem realmente investigações em curso, em tramitação no Ministério Público, e, para garantir o sigilo dessas investigações, esses processos ainda estão sob sigilo, segredo judicial. E, para manifestar sobre qualquer um desses processos, eu precisaria realmente de autorização judicial. E também em relação a esses processos ou outros que já estão em aberto, como se tratam de informações delicadas, eu não trouxe esse banco de dados para cá, pois tenho que ter cautela. É cautela minha não andar com todas essas informações sigilosas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Só 1 minutinho. Quanto a isso, nós faremos o mesmo procedimento que fizemos com o Procurador, Dr.



Frederico Paiva. Vamos ter uma reunião com a Procuradoria, vamos convidá-la, juntamente com a assessoria, e aquilo que não tiver com o que a Procuradoria já nos passou, vamos ver se há possibilidade.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - V.Exa. havia feito outro comentário sobre o motivo pelo qual as investigações somente se iniciaram agora. É preciso alguma motivação, como uma denúncia, uma reportagem, para que os processos de investigação sejam iniciados, mas até onde nós sabemos, anteriormente, não havia denúncia. Se as pessoas tinham conhecimento de possíveis esquemas que existiam lá, ainda não havia denúncia que desvendasse tudo isso.

Sobre a questão da empresa Laser Tech, a Laser Tech é um caso mais simples. Foi somente um pedido de vista. Foi vendido um pedido de vista do processo, um processo simples. Não tem a ver com nenhuma daquelas três quadrilhas, foi simplesmente um pedido de vista. O PAD já está para ser concluído, e a Comissão já está na fase final. Então, o caso da Laser Tech é um caso mais simples, não se verificou nenhuma outra irregularidade maior.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Com a palavra o Dr. Rachid.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Obrigado, Sr. Presidente.

Deputado Hildo Rocha, V.Exa. fez um questionamento sobre qual o modelo ideal para um contencioso — e vou interpretar dessa forma —, de que maneira isso pode ser aperfeiçoado. Como eu havia mencionado, nós estamos perseguindo uma melhoria da qualidade do crédito tributário, tanto no lançamento como ao final do processo. Nós temos que ter a segurança, mais próximo, que aquele crédito é um crédito exigível, é um crédito legítimo. Queremos evitar, inclusive, que esse crédito vá para o Judiciário.

Hoje, por exemplo, em relação ao crédito tributário, o contribuinte questiona uma decisão de segunda instância administrativa, que passou pela primeira instância em dois colegiados. O contribuinte pode ir ao Judiciário e volta para a primeira instância judicial, volta para um juiz singular. Isso causa uma morosidade no processo. Mas é uma questão do Poder Judiciário.

Ora, se passou por duas instâncias colegiadas, por que não esse processo também ir direto pra um tribunal? Poderia congestionar o tribunal? Pode ser. Pode



ser que sim, pode ser que não. Mas eu vejo que, após passar por dois colegiados, essa matéria poderia ser apreciada numa segunda instância judiciária.

Em relação à legislação comparada, o que ocorre com o mundo? Temos vários modelos, como o profissional, que é vitalício, tem uma posição vitalícia ou não. Em nosso caso, eu entendo que é preciso, e volto a insistir, oxigenação. Nós temos que ter renovações lá no Conselho, até para trazer, a cada momento, melhores profissionais.

O Deputado José Carlos Aleluia fez um comentário sobre o Comitê, que faz a seleção dos conselheiros, tanto da Fazenda como do contribuinte. Esse Comitê também sofreu reformulação ao trazer um representante da OAB para participar das discussões também de seleção. Quer dizer, é todo momento.

Podemos pensar em um modelo. Eu aqui não tenho de pronto um modelo, mas, num primeiro momento, eu diria que há problemas nesse modelo que vigora há 90 anos, que nós temos que corrigi-los nessa instituição pública ou em qualquer outra aqui no Brasil e no exterior.

O que nós estamos querendo combater é um desvio de conduta, e nós temos que ter ferramentas para identificá-lo o mais rápido, como aconteceu agora, quando conseguimos informações. Não é tão somente ter conhecimento, nós precisamos de um mínimo de elementos de prova para poder iniciar um Processo Administrativo Disciplinar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado.

Com a palavra o Deputado Rubens Bueno, autor do Requerimento nº 18, de 2016. *(Pausa.)* Ausente.

Com a palavra o Deputado Paulo Pimenta, autor do Requerimento nº 106, de 2016. *(Pausa.)* Ausente.

Concedo a palavra ao Deputado Izalci, autor do Requerimento nº 117, de 2016. S.Exa. dispõe de 10 minutos.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Sr. Presidente, quero cumprimentar aqui os nossos convidados e dizer que é evidente que essa questão tributária é de responsabilidade também do Congresso, pois é aqui que se aprovam as leis, e as leis que temos aprovado são complexas mesmo.



Eu sou contador e auditor e sofri muito com isso, mas também valorizou muito a minha profissão. Como contador, quanto mais complexo, mais difícil, melhor, mas acho que para o contribuinte e as empresas é muito ruim.

Então, precisamos realmente aperfeiçoar a reforma tributária, mas vocês sabem da dificuldade sem definir, primeiro, o pacto federativo, mas é importante simplificar. Nós estamos marcando inclusive uma audiência pública. Espero que, depois dessa questão do *impeachment*, nós possamos discutir um pouco a reforma tributária. Eu enviei para V.Exas. uma proposta no sentido de introduzimos uma coisa mais simplificada.

Com relação à Operação Zelotes, nós temos aqui vários problemas. Primeiro, eu participei de várias CPIs aqui e sinto que, no Brasil, há muito isso de complicar, dificultar as coisas para vender facilidades. Isso ocorre em todos os lados, inclusive aqui mesmo. Vimos o caso das medidas provisórias, que faz parte da Operação Zelotes, como as MPs 471 e 512. Todas elas foram trabalhadas politicamente e com *lobby* para beneficiar alguém. E aqui muita coisa também é feita assim.

No que se refere, especificamente, à Operação Zelotes, a Dra. Fabiana disse aqui que, a partir de 2013 — e passou a ser responsabilidade da Corregedoria —, foram instalados vários processos e sindicâncias. Eu pergunto: quais foram os reflexos da Operação Zelotes no âmbito de cada um dos órgãos? Qual foi o reflexo da Operação Zelotes com relação ao que faz cada um de vocês? Qual a avaliação de cada um com relação à Operação Zelotes? Quais as medidas que V.Sas. entendem necessárias para evitar a deflagração de nova operação para apurar novamente as irregularidades no CARF?

E, dentro desse item, quero fazer uma pergunta. Eu sei, como auditor, o quanto é complexo estudar e trabalhar tudo isso. Foi dito aqui que havia mais de 2 milhões de operações bancárias, e é isso mesmo, e deve haver milhões de *e-mails*. Eu vi aqui na apresentação que eram sete servidores. Desses sete servidores que há na Corregedoria, quantos são auditores? Esse quadro é suficiente realmente para chegar a bom termo, para concluir isso aqui? Está havendo realmente facilidade no sentido de apoio? Os órgãos competentes estão apoiando a operação no sentido de contribuir para ter uma estrutura melhor? Esse quadro existente é suficiente para desvendar essa questão da Operação Zelotes? Se não for suficiente,



quantos auditores são necessários para concluir essa operação o mais rápido possível? Assim, poderemos desvendar esse mistério.

Eu perguntaria de forma específica à Dra. Fabiana: com relação aos relatórios de sindicância, principalmente com relação às medidas provisórias, eles já foram concluídos? Eles já foram encaminhados para cá? Se não foram, gostaria de pedir a V.Exa. que também encaminhasse aqui para a CPI a cópia dessas sindicâncias, principalmente as relacionadas às medidas provisórias, e outras que já tiverem sido concluídas. Perguntaria também quais os conselheiros e ex-conselheiros estão respondendo a processo administrativo. É possível detalhar alguma coisa com relação a esses processos? E também, com relação a servidores do CARF, quais deles estão respondendo a processo administrativo? É possível detalhar alguma coisa com relação a isso?

Isso já foi perguntado aqui por diversas vezes, por diversos colegas, mas eu vou reforçar. Como é que se explica o funcionamento desse esquema por tanto tempo sem que fosse detectado pelas estruturas internas? Eu sei que a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda, os órgãos de fiscalização são muito competentes. Eu sei que isso foi em 2013, mas, antes, a Procuradoria da Fazenda ou a Receita Federal, com 90 anos de Conselho de Contribuintes, nunca detectaram nada disso? A Fazenda Nacional e a Procuradoria nunca questionaram nada com relação a isso?

A princípio, são essas as minhas indagações. Agora, evidentemente, eu quero aproveitar o restante do tempo, Sr. Presidente, para verificar com o Dr. Rachid uma coisa que também é importante. Nós detectamos — não foi só na Operação Zelotes, mas aqui mesmo na CPI da PETROBRAS — várias medidas provisórias encaminhadas para beneficiar o esquema importação e exportação, principalmente. Por incrível que pareça, havia um controle razoável do Banco do Brasil na época, junto com a Receita Federal, o Fisco e o financeiro.

Depois das mudanças da medida provisória de 2006, se não me engano, hoje há empresa de material eletrônico importando e exportando carne, alimentos e empresas de alimentação exportando material eletroeletrônico sem nenhum controle. Basta ver o laboratório Labogen, que fez mais de 3 mil operações de não sei quantos bilhões de importações e exportações fictícias.





Além disso, eu também ouvi na CPI do Cachoeira alguém dizendo: “*Nós não investimos mais no Congresso Nacional, em campanhas de Deputados*”. O cara falou abertamente isso. “*Inclusive é muito mais barato investir direto no Ministério. É só ir ao Ministério, ao Secretário-Executivo ou ao Ministro, que a gente consegue. É muito mais fácil*”. E todos nós sabemos que o que se vota nesta Casa é medida provisória. É raro ser aprovado um projeto de Parlamentar aqui, que permanece por 12 anos, 15 anos, e não se consegue aprovar um projeto. Agora, todo dia existe uma medida provisória.

Então, há esses esquemas. Isso foi provado. Está na Operação Zelotes essa questão. Também é evidente na Receita... Eu ainda gostaria de perguntar se existe muito esse tipo de operação ou se há alguma investigação nesse sentido sobre portarias e instruções normativas. Elas são feitas e muitas vezes interpretadas para atenderem a interesses. Os senhores identificaram alguma ação nesse sentido também, da forma como fizeram com as medidas provisórias no Executivo? Houve a tentativa de verificar alguma mudança na interpretação de legislação?

Essas eram as minhas indagações, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra a Dra. Fabiana.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Quem é o órgão responsável por disponibilizar pessoas e estrutura para a Corregedoria? Eu também gostaria de saber isso.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Excelência, eu vou tentar responder tudo. No início, V.Exa. falou sobre o reflexo da Operação Zelotes. Quando iniciamos o trabalho de investigação, não tínhamos noção da dimensão a que esse trabalho ia chegar, do volume de trabalho. Realmente, à medida que a investigação foi sendo executada é que tivemos a noção da quantidade de casos e do volume.

Nesse período, fizemos algumas demandas. Quem é responsável é o Ministro, nós somos vinculados diretamente ao Ministro, então, é ele que provê os recursos para a Corregedoria, e, nesse período em que a carga de trabalho da Corregedoria aumentou, não só em relação à Operação Zelotes, mas também em relação a diversos outros assuntos, aquela quantidade de processos que eu relatei, recebemos realmente alguns recursos a mais, tanto em questão de *softwares*, espaço físico e força de trabalho. Mas ainda não é suficiente, ainda vamos precisar



de muito mais gente. Estamos fazendo esse levantamento e vamos encaminhá-lo em breve para o Ministro.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Hoje, são quantos auditores?

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - O senhor quer saber na Corregedoria ou só na Zelotes?

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Na Zelotes.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Na Zelotes, há um único auditor fiscal, que é o coordenador dos trabalhos, há dois analistas da Receita e quatro analistas de Finanças e Controle da carreira do Tesouro Nacional. Então, esse é o quadro hoje que trabalha na parte investigativa, naquela força-tarefa da Zelotes.

Além de necessitarmos realmente de reforçar ainda mais essa força-tarefa, ainda vamos precisar de reforço para os procedimentos que iremos instaurar à medida que esta Comissão for entregando os relatórios finais.

**O SR. DEPUTADO ALFREDO KAEFER** - Existe uma Corregedoria só para o CARF ou é geral do Ministério da Fazenda?

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - É geral, do Ministério da Fazenda, responsável por todos os órgãos da administração indireta, exceto Receita Federal, mas ainda há algumas situações da Receita em que também a competência é nossa.

**O SR. DEPUTADO ALFREDO KAEFER** - E os eventos agora...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Deputado, vamos deixar...

**O SR. DEPUTADO ALFREDO KAEFER** - Só para complementar a resposta dela.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - V.Exa. está inscrito para falar.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Sr. Presidente, há uma fila.

**O SR. DEPUTADO ALFREDO KAEFER** - Não vem ao caso, com o advento agora, ter a exigência de uma Corregedoria só para o CARF?

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Sr. Presidente, eu posso responder à pergunta de S.Exa.?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Pode.



**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Dentro dos modelos e do formato desejável de uma Corregedoria, o qual também é descrito pela Controladoria-Geral da União, o ideal de um modelo correcional é um órgão independente com estrutura de servidores que tenham especialização na área correcional. É uma área muito delicada que requer muita capacitação, muita especialização, tanto na área investigativa quanto na área dos processos administrativos, e que não seja vinculado, tenha independência e imparcialidade, não esteja ali no dia a dia se envolvendo com todos os servidores que estão sob a subordinação correcional.

Por essa razão, nós somos subordinados diretamente ao Ministro, o qual não responde a processo disciplinar conosco. Então, nós não temos nenhuma vinculação hierárquica nem administrativa com nenhuma outra área do Ministério. Isso, além de outros requisitos para o corregedor, o que garante a independência da Corregedoria. Então, o ideal é que seja uma Corregedoria independente.

Voltando às questões de V.Exa. — eu já havia falado do reflexo, da quantidade de servidores —, os relatórios da medida provisória estão disponíveis, caso o Ministério Público não tiver encaminhado, e são os mesmos que estão na Justiça, que poderemos encaminhar.

Sobre o nome dos conselheiros, como o processo ainda tramita em segredo de justiça, ainda não podemos informar.

Respondi a todas as perguntas?

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Talvez os outros possam complementar com relação aos procedimentos em função da Zelotes, o que poderia melhorar com relação a cada órgão.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Sobre o ponto de vista correcional, o que podemos fazer para contribuir para que não ocorram novamente novas fraudes no CARF é continuar trabalhando, fazendo avaliações patrimoniais, os procedimentos correccionais que nos permitem contribuir para que o órgão seja totalmente legal.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Concedo a palavra ao Dr. Fabrício.

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Obrigado, Sr. Presidente. Deputado Izalci, vou tentar responder, no que tange à PGFN, as suas indagações.



Com relação aos reflexos da Zelotes, antes de mais nada quero dizer que eu acho que ela foi muito positiva. Eu acho que se fazia necessário para que se pudesse fazer alterações estruturais, como as que foram feitas no ano passado pelo Ministério da Fazenda: notadamente ter conselheiros dedicados exclusivamente para a atuação perante o CARF, remunerados, e, portanto, impedindo que esses conselheiros pudessem exercer a advocacia privada.

Nisso, eu creio que cabe um registro importante, que foi o apoio que o Ministério da Fazenda obteve da Ordem dos Advogados do Brasil. A OAB sempre foi muito reticente e, na verdade, contrária a que os advogados conselheiros ficassem impedidos de advogar.

Quando a Zelotes veio à tona, o então Presidente da Ordem, Dr. Marcus Vinicius Furtado Coêlho, foi um colaborador de primeira hora. Ele viu a necessidade, apoiou o pleito do Ministério da Fazenda e levou isso ao Conselho Federal da OAB, que, em julgamento, entendeu que era o caso, sim, de impedir o advogado de advogar, o que fosse conselheiro, a partir, inclusive, de que ele estava sendo remunerado, como foi a proposição do Ministério da Fazenda.

Então, eu creio que nós tivemos, sim, pontos positivos a destacar em decorrência da Zelotes. É claro que houve uma paralisação indesejável durante um bom tempo, mas eu creio que isso oportunizou, sim, essas reformulações que vão melhorar — não tenha dúvida, Deputado — a qualidade dos julgamentos que serão proferidos.

A PGFN não tem — e aí já passo para outro ponto que V.Exa. propôs — nenhuma função correcional, então sequer pode acompanhar a evolução patrimonial. Enfim, a função correcional é exercida por um órgão na Advocacia-Geral da União no que tange aos Procuradores da Fazenda, que é a Corregedoria da AGU. Então, nós somos incompetentes para qualquer, digamos assim, análise correcional por parte dos nossos Procuradores.

Só para não deixar V.Exa. sem resposta com relação a por que não houve uma Zelotes antes de 2014, de fato, como eu respondi para S.Exa., o Deputado Hildo Rocha, só se encaminha uma denúncia com materialidade, não se pode fazê-lo por um simples inconformismo em determinado julgamento, sem haver nenhum elemento. É muito difícil.



Nós que estamos lá atuando, os nossos Procuradores da Fazenda que atuam zelosamente, defendendo o crédito público, podem até ficar inconformados com o resultado de um julgamento, mas não ter nenhum indício concreto nos impede de fazer qualquer denúncia nesse sentido. Então, seria uma grande irresponsabilidade fazê-lo dessa forma.

Só quero registrar também — eu creio que seja importante dentro do contexto da pergunta de V.Exa. — que não houve nenhum Procurador da Fazenda Nacional com atuação do CARF envolvido na Zelotes. Então, não creio que tivéssemos que ter alguma atitude nesse âmbito administrativo. Nenhum Procurador da Fazenda com atuação no CARF esteve envolvido.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Esses Procuradores têm assento como se fossem servidores da Fazenda?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Eles estão lá, Deputado Izalci, na defesa do crédito público.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Mas eles participam do julgamento? Assistem?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Participam do julgamento enquanto parte, ou seja, vão lá para defender.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Mas nenhum deles, nesses anos todos, nunca identificou alguma irregularidade no processo no CARF nesses 80 anos? Ninguém nunca denunciou nada?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Não com materialidade para se encaminhar.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Como é a escolha do CARF? Quem é encaminhado para o CARF dos procuradores? É o titular?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Não, os procuradores da Fazenda que atuam no CARF são designados obviamente pelo Procurador-Geral da Fazenda.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Sim, mas qual é o critério de escolha? É indicação simples?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - É o mesmo critério que nós temos para fazer a divisão dos procuradores. A Procuradoria é um órgão, obviamente, administrativo que compõe o Ministério Fazenda. E nós distribuímos conforme a necessidade entre as coordenações gerais e entre as unidades da PGFN, são mais de cem unidades no País e mais de 2 mil Procuradores.



Eu creio que a Procuradoria tem que se profissionalizar muito mais.

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - *(Ininteligível)* dos Procuradores, como é a escolha dos outros dentro do CARF?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Ah, sim, V.Exa. se refere à escolha dos conselheiros?

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Isso.

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Sim, aí há um Comitê de Seleção de Conselheiros previsto no Regimento Interno do CARF. Esse Comitê, no caso das confederações, recebe as indicações das confederações, é analisada a lista dos indicados e encaminhada ao Ministro da Fazenda para a escolha.

Isso não se aplica aos Procuradores da Fazenda que — eu insisto — não são julgadores, são parte. Então, não há um processo de escolha formal dos Procuradores. São pessoas que passaram em concurso público e que vão exercer qualquer atividade dentro da PGFN, ora no CARF, ora no Poder Judiciário, ora na Consultoria Jurídica.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Só para encerrar. No caso, por exemplo, da Medida Provisória nº 512, que beneficiou empresas automobilísticas, o Procurador que estava presente nesse julgamento não questionou, não falou nada, disse que estava tudo bem, ou não participou desse processo?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Deputado, eu creio que, quando se fala em elaboração de uma MP, a PGMF participa...

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Não da elaboração. Houve processos relacionados à questão de benefícios fiscais que foram questionados em um processo. A Procuradoria estava presente no julgamento e não achou nada estranho, achou tudo normal? Ninguém levantou nenhuma suspeita sobre esse benefício que as empresas teriam tido?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - A Procuradoria, eu insisto com V.Exa., faz uma atuação como parte. Então, ela vai lá e defende o auto de infração que foi lançado. Se houve auto de infração da Receita, por conta de benefícios em determinados setores, a PGFN faz a defesa do crédito público. E, salvo engano, os autos foram mantidos.



**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Não houve, por exemplo, um auto de 2 bilhões. E o que aconteceu? Foi feita uma modificação na legislação — é evidente que a Procuradoria ficou sabendo disso — e acabaram perdendo a dívida. A Procuradoria não falou nada, por exemplo, nesse caso específico?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - O Dr. Moisés me lembra de que — e era isso que eu estava dizendo a V.Exa. — os autos foram mantidos. A nossa atuação se deu no CARF e o auto foi mantido. Depois, editada a medida provisória, os autos foram cancelados por força da medida provisória.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - E a Procuradoria não achou estranho isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Peço que conclua, Deputado.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Eu estou tentando.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Eu sei, mas que seja de forma mais direta. Como o Deputado José Carlos Aleluia disse, não sentiu o cheiro de queimado?

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - É mais ou menos isso.

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Mas eu insisto com V.Exas., a nossa atuação no CARF se deu e o auto foi mantido. A edição de uma medida provisória é um ato político.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado.

Concedo a palavra ao Dr. Jorge Antonio Deher Rachid.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Muito obrigado, Sr. Presidente. Respondendo primeiramente o questionamento do Deputado Izalci sobre qual foi o reflexo da Operação Zelotes para a Receita Federal, eu digo o seguinte: essa ou qualquer outra operação que vise identificar desvio de conduta é muito bem-vinda para nós, se, uma vez, a operação for isenta — aquelas questões — e impessoal. Isso é bom, é benéfico. Portanto, eu diria que a recepção foi positiva.

Com relação ao que o senhor comentou a respeito da complexidade da legislação, eu já havia dito que é muito ruim para o contribuinte, é ruim também para o profissional de contabilidade, que tem que aplicar essa legislação e cumprir as normas, a obrigação tributária, mas eu diria que é muito ruim também para a administração tributária, porque é oneroso. Nós temos que criar sistemas, nós temos



que capacitar auditores fiscais e analistas para que não cometam, de certa forma, deslizes na verificação do cumprimento. Então, é ruim.

O senhor fez comentários sobre o processo de medida provisória. O papel da Receita Federal, além de arrecadar e efetuar o controle e a fiscalização aduaneira, é subsidiar a política tributária. A decisão de fazer ou deixar de fazer não é nossa. Boa parte das questões tributárias, para não dizer a totalidade, mas a grande maioria ou boa parte desses quase noventa e tantos por cento é matéria de lei. E nós temos a seguinte questão: certo ou errado, cumpre-se a lei. Uma vez aprovado...

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - O percentual alto é em função da quantidade e não do valor, não é? Em termos de valor, qual é o percentual? Existe isso?

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Deputado, eu vou procurar responder. A matéria tributária, a definição do seu fato gerador, da sua base de cálculo e da sua alíquota é mediante lei. Não há ato inferior à lei que trate disso, exceto em algumas hipóteses, como, por exemplo, IOF e impostos regulatórios, que são matérias reguladas por decreto.

Voltando ao papel da Receita, ele é o de subsidiar essa política, de subsidiar o Poder Executivo na melhor aplicação da política. Mas a decisão de uma medida provisória é um ato político, não é um ato técnico. É um ato político. Então, nós fazemos esse trabalho.

O senhor também comentou sobre um ato interno nosso — portaria, instrução normativa — fruto ou não de uma operação, enfim, a Corregedoria pode vir a identificar alguma irregularidade, pode vir, mas o que eu gostaria de ressaltar...

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Dra. Fabiana, há alguma apuração com relação ao procedimento interno referente a alguma portaria ou instrução normativa que sofreu influência externa?

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Desculpe, eu fui atender o Deputado e não ouvi.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Dra. Fabiana, a primeira pergunta do Deputado Izalci é a respeito de atos legais. A segunda é se há algum questionamento em relação a um ato da Receita, um ato normativo da Receita, uma portaria de Secretário, uma instrução normativa de Secretário no âmbito desse trabalho.





O que eu disse para ele é que, até o momento, não recebemos nenhum questionamento sobre isso. Agora, eventual questionamento, se houver, virá da Corregedoria do Ministério da Fazenda.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Até o momento, não.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Obrigado. Posso continuar, Deputado? Então, com relação aos atos normativos, mais uma vez, o tempo vai passando e nós vamos aperfeiçoando os procedimentos.

Hoje, os atos normativos da Receita Federal são construídos por equipes, existe a sua fundamentação. Volto a insistir, ato normativo não modifica uma lei, não pode modificá-la. Ele pode interpretá-la, mas não pode modificá-la.

Recentemente, nós estamos procurando colocar boa parte dos atos em consulta pública inclusive. Quando se trata de atos que não impliquem urgência, nós os colocamos em consulta pública antes da sua edição justamente para ouvir todos os segmentos da sociedade, ouvir os profissionais que vão aplicá-los, os contadores e os advogados, por exemplo.

Então, nós estamos procurando fazer esse procedimento justamente para dar maior transparência e maior segurança ao cumprimento das obrigações tributárias.

Deputado Izalci, eu não sei se eu respondi a todas as questões. Falta alguma que o senhor gostaria de saber?

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Eu acho que não foi lá na Receita, com relação à importação e exportação, com relação a essas Medidas Provisórias nºs 512 e 471, mas isso aí foi feito no âmbito do Ministério.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Ah, sim, o senhor comentou sobre essa questão, o senhor fez um comentário a respeito das operações cambiais com registro ou não. Quanto a isso, nós estamos inclusive aperfeiçoando a norma agora.

A Receita atua com análise de risco: identificamos um problema, então, nós precisamos atuar e ver de que maneira. Nós estamos em articulação com o Banco Central para fechamento disso, já avançamos bastante. Hoje, conseguimos identificar situações de contribuintes, com determinada atividade, importando outros bens. Isso já não ocorre hoje.



Hoje, por exemplo, já há algum tempo, não é de hoje, já há alguns anos, inclusive, o contribuinte do comércio exterior pode acompanhar operação por operação no *site* da Receita, exatamente DI por DI, operação por operação. Essas informações estão disponíveis no *site* da Receita Federal, preservado o sigilo.

Inclusive, há todo um critério. Se forem até quatro contribuintes que operem esse determinado bem e esse bem não encontrar-se relacionado, seria justamente para que possamos, recebendo informações dos operadores do comércio exterior, aperfeiçoar a nossa análise de risco e identificar desvios.

Está o.k.?

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - O.k., Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Doutor. Obrigado, Deputado.

Passemos agora à lista de inscritos.

O primeiro inscrito é o Deputado Joaquim Passarinho. S.Exa. dispõe de 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO JOAQUIM PASSARINHO** - Obrigado, Sr. Presidente. Quero agradecer a vinda dos senhores convidados. Vou começar pela Dra. Fabiana. Foi muito boa a sua apresentação. Ensaiou 20 minutos e falou 15. Talvez, os últimos 5 minutos, que seriam os mais interessantes, não foram falados. Reforço a opinião de termos uma conversa mais reservada, porque é muito bom sabermos como isso funciona. Mas o mais importante é saber que esta Comissão poderá, a partir do que vocês já fizeram, andar mais alguma coisa. Não adianta começarmos do zero. E vocês já têm todo um conhecimento, todo um trabalho feito em cima disso.

A senhora citou 28 conselheiros investigados, 7 servidores e 117 empresas. Quer dizer, isso já está relacionado. A senhora citou esses números, já tem nomes. É disso que nós precisamos: partir do que vocês já têm, poderemos concluir alguma coisa, e não saber simplesmente como funciona a Corregedoria. Eu queria ver como é que poderíamos fazer isso, se por escrito, Sr. Presidente, ou nessa conversa reservada, para termos esses números.

Seria muito bom estarem acompanhando a evolução patrimonial dos conselheiros. Isso é o mais importante. Só a evolução patrimonial é mais difícil de ver hoje, porque o Conselheiro pode ter muitos amigos e diluir o patrimônio no nome



dos amigos. Aí não dá! Conselheiro com muito amigo não vai ter nada, *offshores...* Quem é conselheiro não precisa ter o sigilo fiscal quebrado desde logo para que se possa ver a movimentação e não só o seu patrimônio. Essas seriam algumas observações de como fazer, porque algumas modificações feitas, como, por exemplo, colocar um salário, parece-me, de 7 mil ou 8 mil para um conselheiro que vem indicado pelas confederações. E quanto ganha o que vem da Receita? Vinte e poucos? Vinte e sete? Então, há um conselheiro ganhando sete e um ganhando 28? Eu não sei nem se teria que pagar para quem vem das confederações. A confederação que pague seu conselheiro! Por que o poder público vai pagar? E se pagar, tem que pagar igual. Já entra com uma distorção, um conselheiro ganha 27 e o outro, 7. Sete mil é um salário irrisório para quem está mexendo com bilhões. Aí entra a possibilidade de fazerem as ofertas.

Dr. Fabrício, eu concordo. Eu acho que a Procuradoria não tem que se meter nisso. Quem está ali para questionar não pode participar do julgamento. Se participaram do julgamento, não podem fazer mais nada. Vocês estão convalidando o julgamento e ficam sem condição de propor qualquer ação contra aquilo.

Eu acho que vocês tem que realmente estar fora. Infelizmente essa fumaça... Eu acho que ali não há só fumaça não, Izalci: há fumaça, cheiro, fogo, tudo, e há muito tempo.

A Procuradoria teria que ficar mais atenta a todos esses sinais que apareceram, porque foi preciso alguém denunciar para que isso pudesse acontecer. Esperamos da Procuradoria que tenha atenção em cima de todos esses indícios.

Dr. Rachid, diante do que foi dito por V.Sa. e por outros, queria saber mais sobre os critérios de seleção. Notório saber. Quem está definindo isso? Pelas explicações e outros depoimentos que nós tivemos aqui, o Sr. José Ricardo não tinha experiência alguma em advocacia, apenas era filho do Sr. Evanir. Parece-me que passou de pai para filho. É hereditário. Depois, há outra advogada, que parece que era sócia dele, ou empregada dele, Sra. Adriana, que também era substituta no CARF. E vão dizer que a Receita tem critérios, notório saber jurídico? Quer dizer, esses critérios nos causam perplexidade. Queremos saber como é feito isso.

Foi dito aqui em outros depoimentos que um desses critérios foi a ex-Ministra da Casa Civil, Dra. Erenice Guerra, que foi à Receita e solicitou, ou mandou por



escrito, alguma coisa assim, a indicação do Sr. José Ricardo. Então, de quem é o notório saber jurídico? A coisas que queremos esconder colocamos um nome muito bonito: critérios, notório saber jurídico, e, no final... Isso é no subjetivo. Isso é totalmente subjetivo. Outra coisa que nós precisamos saber é qual o prazo que essas pessoas ficam lá: 5 anos, 6 anos, 8 anos, quase um mandato de Senador, que dizem que é o céu. Ali está melhor do que Senado, eu acho.

Então, eu acho que deveríamos reduzir esse prazo para no máximo mais 1 ano, para que possamos ter essa renovação e que esse tipo de coisa não possa se perpetuar num órgão tão importante. Não é importante só para o Governo. É importante para as empresas também. Eu sou a favor da paridade, porque é um órgão de recurso do cidadão que pode estar sendo taxado de forma errada.

Contudo, se nós não tivermos esse controle, um servidor que venha de lá e mude de lado por causa de algum oferecimento ilícito já acaba com a paridade. Então, era preciso fiscalização num órgão desses, que ficava muito obscuro, muito escondido e ninguém sabia como funcionava.

Dr. Rachid, todas essas decisões do CARF podiam estar no Portal da Transparência. Por que as decisões do CARF não são totalmente colocadas no Portal da Transparência, para que todos possam ver? Essas diminuições, esses recursos, essas vistas que são dadas, meio estranhamente, né... Vista por quê? E que possamos tentar fazer isso.

Desculpe, Presidente, eu passar do tempo concedido. Seriam essas observações, e estou esperando que possamos ter essa conversa com a Dra. Fabiana mais adiante.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Deputado.

Concedo a palavra ao Dr. Rachid.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Sr. Presidente, obrigado. Deputado Joaquim Passarinho, objetivamente respondendo a sua questão, o primeiro ponto, no que diz respeito à remuneração dos conselheiros: como já foi dito, metade dos conselheiros são representantes da Fazenda, são os auditores fiscais da Receita Federal. Pudera eles terem, ou nós termos, como auditores, a



remuneração que o senhor comentou. Nós não estamos nesse patamar de remuneração. Nossa remuneração é inferior.

Os conselheiros do contribuinte, a partir do ano passado, eles passaram a ter remuneração similar à dos auditores, que também não é em torno de 7 mil. É algo em torno de 20 mil reais, que é a remuneração média. A remuneração máxima de um auditor é em torno de 22 mil.

Hoje, o senhor fez um comentário sobre o critério de seleção dos conselheiros que vão atuar no CARF. Isso passa por uma comissão criada pelo Ministro da Fazenda. É uma Comissão formada por representantes da Receita Federal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Presidente do CARF, da sociedade, por representantes da academia e, mais recentemente, ingressou nesse comitê representantes da OAB. Então, insisto, foi um aperfeiçoamento.

Hoje, nós temos um elenco desses representantes que examinam as propostas de seleção de conselheiros. A Receita Federal, por exemplo, ao encaminhar seus conselheiros, seus representantes, esses conselheiros passam por esse crivo dessa comissão. E, da mesma forma como o Dr. Fabrício colocou, as confederações também indicam uma lista tríplice, também indicam nomes para compor.

E, realmente, há uma preocupação muito grande, posso afirmar, pelo próprio Presidente do CARF, que foi Secretário da Receita, Carlos Alberto Barreto, de que, quando se coloca a lista, a nossa preocupação não é: “*Vamos botar três conselheiros. Esse é bom, os outros dois são fracos.*” Não. Temos que botar três do mesmo porte, da mesma qualidade, para poder fazer uma avaliação sincera neste trabalho.

Uma preocupação grande que nós temos, e temos na primeira instância, e estão sendo adotados, depois desse trabalho do ano passado para cá, são os indicadores de produtividade dentro do CARF. E como o senhor colocou, alguns nomes citados não são nomes da Fazenda. Não são nomes que a Receita Federal indicou. Nós só indicamos os profissionais que atuam na Receita, os conselheiros auditores fiscais. Com relação às decisões...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Peço que conclua, Dr. Rachid.



**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Por fim, Sr. Presidente, com relação às decisões do CARF, é feita a publicação da ementa do resultado. Então, há essa publicação no *site* do Conselho.

Eu tenho que retificar a informação em relação ao conselheiro do CARF. Ele ganha uma remuneração equivalente a um DAS 5.

**(Não identificado)** - Onze mil.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Exatamente. Então, eu estou corrigindo a informação. Mas, em relação aos auditores, não é esse número que foi colocado. É um número inferior.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Muito bem. Vamos passar a palavra para a Dra. Fabiana.

Eu acho que talvez fosse o caso de — eu vou sugerir ao Relator — as federações darem fiança para os conselheiros que elas indicarem. Assim fazia a White Martins antigamente: cobrava fianças...

**O SR. DEPUTADO JOAQUIM PASSARINHO** - Eles deviam pagar o salário deles! Não há por que o poder público pagar. Elas que pagariam o salário.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - É uma ideia. Dra. Fabiana...

*(Intervenções fora do microfone. Inaudíveis.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Concedo a palavra à Dra. Fabiana.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Deputado Joaquim Passarinho, eu entendi que V.Exa. fez dois questionamentos: sobre a reunião reservada e sobre as avaliações patrimoniais.

Em relação à reunião reservada, nós estamos à disposição. Temos que verificar a autorização judicial para os casos que ainda estão em segredo de justiça, que ainda estão com diligência em curso, para se garantirem as investigações.

Sobre as questões patrimoniais, o senhor falou sobre o sigilo fiscal e bancário. No que se refere aos servidores públicos, a partir do momento em que instauramos um procedimento de avaliação patrimonial, nós já temos elementos para solicitar diretamente à Receita Federal a quebra do sigilo fiscal dos servidores.



Caso isso envolva terceiros, particulares, amigos, nós precisaremos de uma autorização judicial. Mas a avaliação patrimonial não se limita somente ao servidor ou ao conselheiro. Verificando-se algum indício de que esse patrimônio possa realmente ter sido colocado em nome de terceiros, tentamos estender a investigação.

Esse caso é um pouco mais demorado, porque precisamos de autorização judicial tanto para a quebra do sigilo fiscal de terceiros quanto para a quebra do sigilo bancário. Para a quebra do sigilo bancário, tanto de servidor quanto de terceiro, é necessária autorização judicial.

Na questão do sigilo fiscal dos servidores não precisamos da autorização judicial; basta o procedimento instaurado dentro da Corregedoria. Nós já temos elementos para solicitar à Receita Federal os dados fiscais.

O senhor mencionou a questão da remuneração do servidor. Informo que, a partir do momento em que o servidor tem remuneração definida, com dedicação exclusiva, um processo de avaliação patrimonial fica mais fácil, porque, se o servidor não tiver uma renda definida e tiver diversas rendas, o processo será um pouco mais complexo. Nesse caso, seria mais facilitado, porque ele tem dedicação e renda únicas, e a investigação da evolução patrimonial seria mais fácil ser realizada.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Dr. Fabrício, o senhor tem alguma observação?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Sr. Presidente, eu creio que não restou nada que eu deva comentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Deputado Arlindo Chinaglia, V.Exa. dispõe de 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Obrigado, Presidente.

Quero cumprimentar os nossos convidados, Dr. Jorge Rachid, a Sra. Fabiana e o Sr. Fabrício Da Soller.

Eu queria começar, Presidente, com a proposta de que nós criássemos um grupo com alguns representantes desta Comissão e também da Receita para, desde já, prepararmos mudanças no CARF. Eu teria uma série de perguntas, mas não vou conseguir fazê-las. É por isso que faço a proposta de uma Subcomissão logo de início.



Eu queria, em primeiro lugar, fazer um registro geral. Na minha opinião, a Receita Federal dispõe de uma das melhores equipes de servidores do Estado brasileiro. Portanto, as perguntas que farei serão todas respeitadas.

O Dr. Rachid falou que houve um aperfeiçoamento muito grande no CARF. O Sr. Soller também tem um posicionamento na mesma linha. A pergunta que eu faço para os três convidados é a seguinte: com as mudanças, os senhores e a senhora se sentiriam tranquilos quanto às decisões do CARF doravante?

A pergunta é provocativa, porque eu acho que não foram suficientes as mudanças. Portanto, eu imagino que os senhores não estão tranquilos. Os senhores colocariam os seus nomes, as suas carreiras, respeitáveis, diante dessa situação? Por isso, a pergunta é provocativa.

Na minha opinião, houve uma grande e longa cumplicidade, inclusive da OAB. Daí, eu faço duas perguntas: por que não há representante de trabalhadores nesse corpo supostamente representantes dos contribuintes? Eu insisto nisso. Quem mais paga impostos no Brasil são os mais pobres, proporcionalmente. Então, eu não consigo admitir que esse órgão seja sequer chamado de representante dos contribuintes. Segunda pergunta: o que a OAB está fazendo aí? Para mim, não houve melhora. Isso é mais um acordo dos representantes dos mais ricos. Por quê? É próprio do advogado defender a parte devedora.

Então, tende a se perpetuar no Brasil uma lógica antiga e cruel: dívida velha não se paga e dívida nova deixa-se envelhecer. Eu queria que os senhores e a senhora me explicassem o critério para a OAB participar desse Conselho, porque a OAB, na minha opinião, foi cúmplice tanto quanto houve a cumplicidade no CARF. Não tem como não ter havido.

Daí eu lamento dizer: não consigo acreditar que os senhores não perceberam os ruídos. E aí uma pergunta direta para o Sr. Fabrício: não é extremamente desagradável, depois de 80 anos — porque antes não havia a Corregedoria, portanto, caberia à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional —, ter tomado a iniciativa, a não ser depois da Operação Zelotes?

Sra. Fabiana, dê-me um exemplo em que os senhores saíram na frente na Corregedoria-Geral, detectando, denunciando e provando uma fraude. Por que eu faço essa pergunta? É que eu fui Relator-Geral do Orçamento em 2011, e a senhora





foi cedida... Ressalto que a senhora não tem nada com que vou dizer, mas é só para estimulá-la, pôr certa pressão.

Um representante da Corregedoria, em certa altura, para reivindicar melhoria salarial teve a infelicidade de insinuar que, se eu não colocasse isso no meu relatório, eu seria cúmplice com a corrupção. Eu falei: *“Eu valorizo tanto a Corregedoria-Geral que eu quero estar vivo no dia em que a Corregedoria não vir comentar nos jornais aquilo que outros órgãos fizeram”*. Por isso, a pergunta à senhora é direta: o que a Corregedoria, que a senhora comanda, fez a partir de 2013 até o presente momento? Se a senhora não era a Corregedora, perdoe-me, mas a pergunta é direcionada à instituição: que fraudes a Corregedoria detectou sozinha, fora da força-tarefa, fora da Polícia Federal, fora do Ministério Público?

Modelo ideal talvez não exista. Agora, eu também não consigo admitir... A única coisa que está provada nesse processo é que o modelo do CARF é ruim para o Estado brasileiro. É a única certeza que nós temos. Manter a paridade, em que se coloca em pé de igualdade aqueles que o poder público designou, é como o poder ficar nas mãos da parte interessada que não quer pagar impostos. Lamento dizer que é um absurdo, até porque está provado que é fácil cooptar pessoas no CARF.

Dr. Rachid — e eu o respeito muito —, o senhor sabe do apreço que eu tenho pelo senhor, especialmente. Eu entendo que é preciso confiar nas pessoas. Sei que a sua experiência é muito rica. Agora, nós temos que confiar mais nos processos. Eu creio que o senhor vai concordar comigo. Então, temos que combater duramente um CARF que pode, a qualquer momento, ficar sob controle.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Deputado.

Inicialmente, concedo a palavra ao Dr. Fabrício Da Soller.

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Deputado Arlindo Chinaglia, obrigado pelos questionamentos. V.Exa. me permite frisar o papel da PGFN perante o CARF. A PGFN nunca teve nem tem, no presente momento, o papel de órgão fiscalizador da atividade do CARF. Portanto, salvo se tivesse conhecimento...

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Desculpe-me, Presidente, a pergunta foi endereçada à pessoa errada. Quem teria essa função antes da Corregedoria?

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*



**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - A Dra. Fabiana lembra que seria do próprio Presidente do CARF. Ou seja, se a PGFN tomasse conhecimento de algum desvio e tivesse prova da sua materialidade, poderia encaminhá-lo aos órgãos responsáveis pela apuração.

De qualquer sorte, V.Exa. me permita fazer outro comentário. Na 2ª Seção, que julga matéria previdenciária, existem as Confederações, salvo engano a CNT e a UGT, que indicam alguns representantes. Não faz muito tempo, confesso a V.Exa., mas, com essa mudança, hoje há representantes dos trabalhadores.

O último comentário é que, caso venha a prosperar a sua proposta para criação de uma Subcomissão, a PGFN se põe à disposição para participar dela juntamente com a Receita.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Concedo a palavra à Dra. Fabiana.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Deputado Arlindo Chinaglia, eu entendi que o senhor havia feito dois questionamentos: um, sobre os trabalhos de iniciativa da Corregedoria; outro, sobre a nossa tranquilidade em relação ao CARF.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Aos três, eu perguntei o que a OAB está fazendo no Conselho e por que nesse Conselho não há trabalhadores.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Na questão do funcionamento dos Comitês do CARF, a Corregedoria não entrou no mérito de avaliar participações de confederações e da OAB.

Quanto à tranquilidade, eu, como Corregedora, e qualquer servidor que trabalhe em órgão da Corregedoria dificilmente vamos ter tranquilidade de qualquer órgão. Não a tenho do CARF nem de diversos órgãos.

Quanto à Operação Zelotes, a mesma base de dados disponível para o Ministério Público e para a Polícia está também disponível para nós.

Nós trabalhamos com prospecção de casos. Já tivemos iniciativa, sim. Vários daqueles 16 casos relatados foram de iniciativa nossa, de prospecção nossa. O trabalho foi elaborado pela equipe de investigadores da Corregedoria.

Eu não posso relatá-los porque estão todos ainda sob sigilo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Concedo a palavra ao Dr. Rachid.



**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Presidente Pedro Fernandes, muito obrigado.

Deputado Arlindo Chinaglia — trabalhamos muito tempo juntos —, respondendo à sua primeira indagação, se, com as mudanças, nós estamos tranquilos, não funciona assim. Nós temos que estar atentos: “*Vigiai e orai o tempo todo*”. Nós temos que acompanhar e aperfeiçoar os processos de trabalho permanentemente. Isso vale para identificação de contribuintes faltosos como vale também para desvio de conduta. Nós estamos atentos a isso.

Talvez as mudanças não tenham sido suficientes, mas foram profundas com relação ao que ocorreu no ano passado, após a deflagração da Operação Zelotes.

Um ponto que o senhor abordou foi a questão da OAB. Ela passou a fazer parte da comissão de seleção dos conselheiros nesse processo.

O senhor comentou sobre a representação dos trabalhadores no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Ela existe e passou a existir após a unificação da Receita Federal com a Receita Previdenciária, em 2007, aproximadamente. Quando nós unificamos o julgamento da contribuição, que era feito no Conselho no Ministério da Previdência Social e veio para o Ministério da Fazenda, foram criadas Turmas especializadas, na quais os representantes dos trabalhadores têm assento.

Quanto ao modelo ideal, que o senhor colocou, se for aprovada a proposta da criação do subgrupo, estaremos à disposição para colaborar na eventual discussão sobre o melhor modelo do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Muito obrigado.

Deputado Arlindo, levarei a sua proposta ao Relator, para nós criarmos na relatoria um subgrupo, mas eu preciso combinar com ele.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Eu vou passar a palavra ao Deputado Marcus Pestana. Peço que S.Exa. deixe as perguntas da Dra. Fabiana por último, porque ela teve de ir ao toalete.

S.Exa. tem 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Boa tarde a todos!

Em primeiro lugar, eu vou fazer um pequeno pano de fundo para contextualizar as minhas perguntas.



O Congresso Nacional e o Governo têm um passivo com a sociedade brasileira, que é não ter reformado o nosso sistema tributário fiscal. Ele é uma tragédia, um dos piores do mundo e é a raiz disso tudo.

É quase ininteligível a legislação do ICMS. Há um cipal de regras, em que a sociedade, o contribuinte e a própria burocracia têm dificuldade de lidar. É um manancial enorme para misturar a sonegação, a elisão, o planejamento tributário. Há brechas e áreas de sombras.

Com relação a uma grande corporação que atua no México e no Brasil, um dia um executivo me disse que lá eles têm cinco advogados, considerando um faturamento maior que o nosso, e têm 50 aqui no Brasil. O mérito não é todo da Receita, pois a Justiça do Trabalho também dá uma grande contribuição, além de outros. Tudo isso é Custo Brasil.

É muito fácil falar de reforma tributária e é muito difícil fazê-la, porque quem tem não quer perder e quem não tem quer ganhar. Mas é um passivo que dá origem a isso tudo. A raiz disso tudo é o anacronismo, a falta de transparência e a confusão que é o nosso sistema: regressivo, burocrático, caro, etc. A sociedade brasileira tem que resolver isso de uma vez por todas, embora seja muito complexo.

Por outro lado, eu aprendi a admirar a estrutura. A máquina pública perdeu a excelência, mas existem ilhas de excelência, e o Ministério da Fazenda é uma delas. Quando eu fui Secretário da Fazenda, lidei muito com a PGFN, que nos torturava com os nossos pedidos para o aval da União e para as operações de crédito internacional.

Tenho em casa um exemplo: minha irmã é aposentada; foi do CARF durante 3 anos. Eu conheço a excelência da Receita, do Tesouro. Nós fizemos a renegociação da dívida de Minas Gerais. Quer dizer, ela é um polo de excelência.

Nesse caldo de cultura de um sistema tributário muito ruim, mas que conta com um polo de excelência, que é o Ministério da Fazenda, o fato é que se organizou, que se estruturou uma organização criminosa que assaltou, através do CARF, o Tesouro Nacional e agrediu os interesses da sociedade.

E vem a pergunta seminal do Deputado Aleluia sobre o cheiro, o incêndio, o faro, porque não são ações pontuais, localizadas. Foi uma estrutura



sistematicamente acionada, vinculando empresas, servidores públicos, conselheiros e intermediários.

Eu até gostei do conceito de um dos escritórios envolvidos: diplomacia empresarial. Houve ação de diplomacia!

O que eu queria perguntar? Primeiro vou perguntar à minha conterrânea do Jequitinhonha. Eu sou muito votado no entorno de Icaraí de Minas, em Águas Formosas, em Turmalina.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Eu sou Deputado, mas fui gestor por muito tempo. Interesse-me muito por processos e fiquei escandalizado — apesar de o CARF, originário no Conselho de Contribuintes, ter 90 anos — e estupefato com sua fragilidade institucional: não tem sistema aleatório e transparente de sorteio de processos; permite que um conselheiro transite de uma Turma para outra; escolhe, vai atrás do processo — quem está comprometido vai atrás do processo, onde há prospecção de negócio —; não tem regra clara de quarentena.

Então, eu queria saber, a partir dos casos já concluídos, o da Lupatech e o da medida provisória, qual a sua conclusão sobre esse *modus operandi*, sobre a arquitetura dessa quadrilha e sobre essas fragilidades institucionais. Porque a melhor coisa é não só investigar o passado e punir, mas estancar o problema. É não repetir o erro, é resolver o problema, porque a qualidade do desenvolvimento está na qualidade das instituições.

Preocupa-me a retomada dos julgamentos. Estava tudo suspenso. O CARF vai voltar a julgar — já está julgando, ao que me parece. Como vai ser a comunicação disso? Operação Zelotes, ação da Corregedoria, porque, pelo menos 76 processos — eu posso estar enganado — estão sob suspeição. O CARF vai voltar a julgar esses processos sem a conclusão? O que vocês detectaram e como o senhor vê isso? O que derivou desses processos, desses inquéritos que já estão conclusos, em termos de decifrar essa arquitetura criminosa, essa dinâmica, que, com toda excelência, os senhores não tiveram faro para perceber? Então, eu queria saber como o senhor vê a retomada desses julgamentos.

Pergunta para o Rachid, com quem já tive muito contato na CFT. Eu não entendo bem, não alcancei ainda qual o papel... Quer dizer, o recurso ao CARF é



um questionamento de uma ação da Receita por parte do contribuinte, uma autuação que gera um recurso. A Receita é proativa ou só a PGFN vai lá defender? Como é esse acompanhamento? E por que a Receita, com toda a expertise, não detectou um processo sistemático de agressão à legislação vigente? Como é possível isso? Qual é o grau de interação? Ou a Receita se exclui totalmente no dia a dia? A Receita é proativa na defesa do seu ponto de vista ou delega isso para a PGFN e fica de fora? Eu queria entender mais como é isso no dia a dia.

E, por último, uma pergunta para o Dr. Fabrício. Uma discussão que surge aqui é essa assimetria entre o contribuinte, o Fisco e o poder público. O contribuinte esgota tudo em todas as instâncias e ainda pode recorrer ao Judiciário. É claro que, se permitíssemos isso ao poder público, haveria insegurança jurídica, que praticamente poderia até anular o sentido da existência do CARF, porque, se vai tudo para a Justiça, então, vamos direto para a Justiça. E para que a etapa administrativa? Existem alguns países que preveem a possibilidade de o poder público ir à Justiça em determinadas circunstâncias. E gato escaldado tem medo de água quente. Depois desse escândalo, fica todo mundo...

Qual a reflexão acumulada sua? Você tangenciou isso na sua apresentação, mas qual é a reflexão acumulada na AGU e na PGFN sobre essa assimetria entre o poder do contribuinte, de, após esgotadas as instâncias no CARF, ainda recorrer ao Judiciário e protelar ainda mais... Quer dizer, a eficácia da penalização perde muito. Mas como os senhores veem isso?

Então, seriam essas as questões, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Deputado.

Vamos, então, iniciar com a senhora, Dra. Fabiana, para a senhora prestigiar o seu conterrâneo.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Obrigada, Deputado.

A atribuição da Corregedoria é referente à investigação das irregularidades. Então, sobre a reestruturação, sobre os processos de melhoria do CARF que foram realizados no ano passado, isso ficou a cargo do Ministério da Fazenda de forma geral — do próprio CARF, teve a participação, se não me falha a memória, da Secretaria Executiva, de alguns membros. Nós estamos trabalhando com uma base de dados, que é oriunda do material apreendido, de todas as informações coletadas,



referente aos fatos ocorridos no CARF no passado. Então, existe uma linha de corte do tempo. Portanto, todas as investigações estão sendo trabalhadas no que se refere a esse período.

Sobre o momento atual, não consta nada atualizado na base de dados sobre o que está ocorrendo agora. O que eu posso responder ao senhor é que, até o momento, até eu ter vindo para cá, não havia chegado ao conhecimento da Corregedoria nenhuma representação, nenhuma denúncia, nenhum dado que justificasse a instauração de uma nova investigação sobre o momento atual do CARF.

Então, ainda estamos trabalhando naquela base referente aos fatos passados.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Só para esclarecer, porque o Presidente do CARF esteve aqui e falou que não tinha a menor ideia sobre auditorias e processos. Como é que vai retomar o julgamento se não se tem os raios-X do dessa dinâmica criminosa?

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Hoje, o processo está sob sigilo de justiça, ainda. Então, nós não temos autorização legal para informar ao Presidente do CARF os processos que estão sob investigação.

Ao final da investigação, sim, nós informaremos. Assim que for aberto o sigilo, nós informaremos ao Presidente do CARF os processos que estão em análise e apresentaremos, também, as tipologias e o *modus operandi* de cada irregularidade ali apresentada.

No momento do grupo de trabalho, em que foi feita a primeira reestruturação, no ano passado, a Operação tinha sido deflagrada recentemente, e nós apresentamos de forma teórica, ainda com base em pequenas informações, algumas tipologias genéricas que já tinha sido possível identificar àquela época, sem mencionar nomes nem empresas correlatas.

Acho que respondi a todos os questionamentos.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Esses processos vão continuar sendo julgados, mesmo sob suspeição? O CARF vai avançar tomando decisões sobre eles?



**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Muitos deles já foram julgados. Entrará naquela linha que eu apresentei de que será pedida a nulidade. Mas eu não tenho como passar a informação do que já foi julgado e do que ainda não foi, porque o processo ainda corre em segredo de justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Com a palavra ao Dr. Fabrício.

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Deputado Marcus Pestana, de fato, eu tangenciei o assunto que V.Exa. abordou. Mas, agora, talvez seja o caso de aprofundar um pouco isso, em face da provocação que V.Exa. fez.

A PGFN, ao longo do tempo, foi alterando a sua opinião, a sua posição com relação à possibilidade de a União ingressar em juízo — através da PGFN, provavelmente — contra uma decisão proferida por ela, União, mediante o CARF.

Em 2004, a pedido do Procurador-Geral de então, foi produzido um parecer, o Parecer 1.087. Este parecer, talvez, muito provavelmente, foi o parecer mais criticado da história da PGFN. Quando ele foi editado, se nós buscarmos os comentários que vieram do mundo jurídico, do mundo acadêmico, da própria imprensa especializada, veremos que houve duras críticas à posição então adotada pela PGFN, que era da possibilidade de a União ingressar em juízo e contestar uma decisão do CARF.

E a grande crítica que se fazia, e que se faz até hoje, é a seguinte: a União constitui um tribunal administrativo que vai falar pela União, julgar e proferir uma decisão. Mas, se ela própria não se conformar, moverá outra instância, a Justiça Federal, para propor uma nova discussão. Dessa forma, não estaria ela esvaziando, portanto, o tribunal administrativo? Se partir para esse caminho não o tornaria uma instância quase inútil de definição da questão lá posta?

De fato, essa crítica foi muito feroz. Eu posso lhe assegurar que a dificuldade de implementação na época desse parecer foi tamanha que nunca se propôs, enquanto ele estava vigente, nenhuma ação judicial com esse objetivo. Até porque, penso eu, ou você não se conforma e propõe ação com relação a todas as derrotas que você teve ou você vai deixar a critério de um procurador escolher qual caso que ele vai ajuizar. Acho isso muito complicado.





O fato é que, em face dessas perplexidades, dificuldades, esse parecer foi suspenso posteriormente. E, hoje, a posição, desde 2013, diga-se de passagem, da PGFN é que, apenas em casos em que você consegue vislumbrar — já concluindo, Sr. Presidente — um vício, como por exemplo um ato de corrupção, você poderia ingressar, sim, com uma ação judicial; ou em um erro de fato. Enfim, uma nulidade que eivasse de tal forma o ato administrativo e que pudesse ser levada ao controle do Poder Judiciário, mas não para debater o mérito do que foi decidido.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Com a palavra o Dr. Jorge Rachid.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Dr. Rachid, eu pediria só para o senhor repetir aqueles números para o ouvinte que está em casa para que eles vejam a importância nesta CPI dessa discussão. O senhor deu números impressionantes sobre o número de processos em duas instâncias que, se eu não me engano, somavam contenciosos que envolviam 700 bilhões, que são sete orçamentos da saúde, orçamentos anuais da saúde.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Obrigado, Deputado Marcus Pestana. Começando por esse dado que o senhor pede para eu mencionar, a quantidade de processos e valor no âmbito do contencioso administrativo federal.

Em primeira instância, só para ressaltar, são processos que estão em julgamento nas nossas 14 Delegacias da Receita Federal de Julgamento. Algo em torno de 240 mil processos. O valor do crédito tributário que está sendo discutido é da ordem de 193 bilhões de reais.

Já na segunda instância, no chamado CARF — Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, temos aproximadamente 117 mil processos, com um volume de crédito tributário da ordem de pouco mais de 600 bilhões de reais.

O senhor me perguntou a respeito desses créditos tributários que estão em julgamento no CARF. Qual o papel da Receita Federal nesse caso?

Nós temos uma coordenação geral de acompanhamento dos créditos tributários que estão no contencioso administrativo e judicial. Qual o papel dessa coordenação? Ela tem a função de verificar o cumprimento e fazer esse acompanhamento desse crédito tributário que está sendo lançado? Ele está sendo lançado corretamente? Bom, se estiver sendo lançado corretamente, esse crédito



em tese chegará lá na última instância. Se há problemas, há que se verificar se esses problemas que estão ocorrendo são de ordem constitucional. É má formação do auditor? Ele precisa de capacitação? É a legislação que está complexa? De que maneira nós podemos aperfeiçoá-la? Compreende? Esse é o papel dessa coordenação. Isso vale para a primeira e a segunda instâncias.

Especialmente na segunda instância, a Receita Federal não tem voz, ela não pode fazer a defesa oral. Nós prestamos subsídios. No caso, quem nos representa é um Procurador da Fazenda Nacional no acompanhamento processual, apresentando memoriais de processos que entendemos ser relevantes. São processos que formam uma opinião sobre determinada matéria. Em relação a essa matéria, nós sabemos que existem outros processos que vão chegar até o Conselho. Então, nós procuramos dar subsídios para o melhor julgamento possível. Não adianta ter um crédito tributário constituído. *“Olha, maravilha.”* Não! Nós precisamos ter um crédito tributário constituído, mas que seja consistente, perfeito.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Quase todos os conselheiros governamentais são oriundos da Receita, mas, na hora em que eles vão para o CARF, eles tiram o uniforme da Receita e se desligam. É isso? Eles não se comunicam com a Receita.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Muito obrigado pela pergunta, excelente pergunta.

De fato, o auditor fiscal, uma vez indicado e selecionado para ser conselheiro representante da Fazenda no CARF, é cedido. Ele deixa de atuar na Receita Federal, mas ele é auditor fiscal.

Então nós procuramos, de certa forma, contar com a colaboração deles no sentido de ele compartilhar experiência conosco sobre o que ocorre no julgamento em termos de seminário. Da mesma forma, nós procuramos sempre dar suporte aos conselheiros, e aí vale não só da Fazenda, mas para todos os conselheiros do contribuinte, como também as confederações fazem. Então há certa obrigação da nossa parte em subsidiá-los. Esse é o ponto. Mas, de fato, ele deixa de estar vinculado à Receita Federal.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Agradeço, Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Deputado Eduardo Cury, V.Exa. dispõe de 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - Boa tarde, Sr. Presidente, nossos convidados, Dr. Fabrício, e Dra. Fabiana, Dr. Rachid!

Dr. Fabrício, em relação ao fato de os senhores poderem ou não judicializar, eu fiquei bastante satisfeito com as respostas.

Dra. Fabiana, eu tenho uma dúvida. No estatuto dos servidores da União, Lei nº 8.112, de 1990, no art. 147, como medida cautelar, a fim de que servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, existe a figura do afastamento por 60 dias. A minha pergunta é se os senhores usaram essa ferramenta durante esse período, depois da sua atuação na Corregedoria.

Eu vou fazer as perguntas diretamente ao Dr. Rachid, pois fica mais fácil para ganharmos eficiência aqui.

Dr. Rachid, obviamente a causa de tudo isso, como foi bem dito pelos meus colegas aqui, é nosso caótico sistema tributário. Para isso nós vamos precisar... Na verdade, não os culpo. Essa é uma das minhas batalhas. A culpa é nossa, a culpa é do legislador. De tempos em tempos, nós temos criticado o Ministério Público, a Receita ou a Procuradoria Pública, mas, na verdade, vocês agem "*by the book*" e interpretam aquilo que foi escrito.

Nós temos uma enorme dificuldade de fazer leis claras, transparentes. Eu relato o trabalho que fiz recentemente com o Dr. Rachid quando votamos a Medida Provisória nº 694, de 2015. Eu era o Presidente da Comissão. Tratava-se da medida do mal que revogava a do bem. O Relatório Final que foi possível foi votado quase em consenso, mas ele era um terror; sua redação era um terror. Precisamos contratar doutores para poder aplicá-lo. Ele acabou não sendo aprovado, porque o Plenário acabou não o aprovando.

Mas eu quero dizer que, sem revermos nosso sistema tributário, não há solução. Eu fico até com pena, não quero desanimá-los, mas os senhores estão cuidando de uma torneirinha de meia polegada, e está passando um vazamento de 10 polegadas do outro lado. Ou seja, enquanto nós não enfrentarmos a questão tributária, não haverá saída. Para enfrentar a reforma tributária, temos que enfrentar a reforma política. Não há saída.



Mas, para aproveitar a vinda dos senhores, gostaria de fazer uma pergunta que talvez o senhor não possa responder agora, porque se trata de um número global. Como engenheiro, eu gosto muito de saber da entrada e da saída para saber da eficiência do sistema. Quanto nós lançamos de tributos federais globalmente e quanto, do que arrecadamos do cidadão, é depositado efetivamente? No meio disso, há corrupção, desvios, lançamentos errados e tudo mais. Eu queria saber disso no âmbito global, porque isso mostra a taxa de eficiência do sistema brasileiro, que é a legislação, que é a forma de atuação da Procuradoria. Há falhas pontuais, mas o sistema, em minha opinião, é ineficiente.

Se fosse possível — provavelmente não agora —, eu gostaria de ter esse valor em âmbito global. Quanto lançamos e quanto arrecadamos? *“Ah, Eduardo, estamos em recessão. As pessoas não conseguem pagar”*. Se não conseguem pagar constantemente, o sistema está errado. Se a sociedade não consegue pagar, o sistema está errado, o tributo é injusto! Eu acho que qualquer discussão sobre reforma tributária vai ter que passar por isso. Com quanto a sociedade consegue contribuir para o Estado? Seria importante que o senhor nos passasse esse número.

No varejo, Dr. Rachid, que é um craque, eu queria usar um pouco da sua experiência. O senhor está há muitos anos na Receita, e as pessoas falam muito bem do seu trabalho. Vou voltar ao que o meu colega Deputado Joaquim Passarinho citou. Como pode um conselheiro como José Ricardo da Silva, cujo currículo é medíocre, chegar a ser um conselheiro do CARF? Provavelmente ele foi indicado por uma confederação. *“Nós temos problema de representatividade”*. Não é só o sistema político, com o sistema proporcional, que está errado. O sistema da nossa sociedade, das entidades de trabalhadores, das entidades patronais está equivocado. Eu fiz parte de entidade patronal. Elas estão equivocadas. Elas não são representativas, não são democráticas, pelo modo como são feitas as eleições. Todas mamam dinheiro público de uma forma ou de outra.

O sistema representativo do Brasil está em xeque. Essas pessoas ditas representantes da sociedade vêm desse sistema. Eu não estou dizendo que haja má-fé — há grandes líderes representantes dos trabalhadores e pessoas bem-intencionadas também no âmbito empresarial —, mas o sistema não é democrático, não é representativo, devido ao modo como essas pessoas são indicadas. É igual



ao que ocorre com a OAB, um símbolo da retomada democrática e tudo o mais. O sistema de eleição da OAB não é democrático. Como fazer com que uma entidade seja realmente representativa?

Alguém pode fazer uma lei e dizer que é o representante do contribuinte. Quem é esse contribuinte? Quem é legítimo para representar o contribuinte? Nós temos essa dificuldade, e disso resulta alguém como José Ricardo da Silva.

Teria que haver um filtro, que é o seguinte: em última instância, o Ministro da Fazenda chancela esse nome. A pergunta é: pela sua experiência, como é feito isso? Quando chega um nome, não se checa? *“Esta pessoa não tem as mínimas condições de enfrentar os problemas.”*

Para finalizar, Sr. Presidente, faço uma consideração, discordando do meu colega Deputado Passarinho. Em minha opinião, os representantes da sociedade têm que ser remunerados, sim. Eles não podem ser remunerados por seu órgão indicador, porque, se estão prestando um serviço à sociedade, a sociedade deve custeá-los.

E, em minha opinião, eles devem ser bem remunerados, o que é outro debate. Servidores e agentes públicos têm que ser bem remunerados, não porque, pelo fato de ser mal remunerado, ele vai virar picareta do dia para noite, mas porque se deixam de atrair as pessoas bem-intencionadas e se forma um antro de pessoas que têm objetivos que não são o de servir ao público, ou de tentar servir ao público.

Esses representantes têm que ser bem remunerados, para que se possa dizer a eles: *“Vocês vão entrar numa quarentena de 4 anos e vão servir ao público”*. Eles têm que ganhar 30 mil ou 35 mil. Há o teto do Supremo, mas eles têm que ganhar 25 mil reais para que possam largar sua vida privada, não terem nenhuma contaminação e depois, sim, possam deixar o serviço público.

Então, fica a minha sugestão aqui. O senhor tem bastante influência. Essas pessoas devem ser remuneradas, sim, e bem remuneradas.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o Dr. Jorge.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Deputado Eduardo Cury, muito obrigado pelas palavras.



Foi um grande desafio a Medida Provisória nº 694, de 2015.

Com relação ao sistema tributário, quero só reafirmar que nós realmente precisamos revê-lo, todos nós. A sociedade precisa revê-lo. Mas eu entendo que não podemos encarar a reforma tributária como um grande evento. A reforma é um processo. Eu acho que, à medida que nós vamos aperfeiçoando a legislação pontualmente, nós vamos aperfeiçoando esse processo. Talvez isso seja mais demorado, mas é mais factível.

Qual o valor do crédito tributário lançado pela Receita Federal? Hoje a fiscalização é um dos instrumentos de percepção de risco do contribuinte. O nosso objetivo na fiscalização não é o contribuinte, não é dizer: *“Olhe, pague o auto”*. Evidentemente, nós queremos que o auto seja pago, mas a questão é a percepção de risco do contribuinte: *“O meu vizinho foi visitado pela Receita. Amanhã poderei sê-lo também”*.

Esse é todo um trabalho de inteligência, de identificação. Hoje há duas formas: auditoria externa, a fiscalização propriamente dita, visitando o contribuinte, etc., e revisões de declaração. Juntando esses dois valores, segundo dados de dezembro do ano passado, o crédito tributário lançado foi de 125,6 bilhões de reais. Isso representa 277 mil procedimentos. Em termos de fiscalização propriamente dita, são 121 bilhões; e boa parte do restante são revisões de declaração — um número menor de 4 bilhões e tanto.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - Revisões do próprio contribuinte, é isso?

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Não, estamos chamando de “revisões” a nossa malha, a malha da pessoa física; a mais popular. A declaração incide num parâmetro de malha, e o contribuinte pode corrigi-la ou não. Não corrigindo, ele passa por um processo de revisão, com uma notificação de lançamento e tudo o mais.

Em suma, 125,6 bilhões de reais foram constituídos no ano passado. Uma parte é questionada; outra parte é paga ou parcelada; outra parte é enviada à dívida ativa. Essa parte, felizmente, tem sido mantida, em sua maioria, até no Conselho de Contribuintes. A nossa tendência é cada vez mais buscar esse aperfeiçoamento e ampliar esses dados.



Acho que esse é um valor. Não sei se satisfaz a...

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - Desculpe, eu queria saber quanto efetivamente foi pago.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Eu volto a insistir em que, dessa parte, o objetivo não é arrecadar em 100%, como uma meta. Hoje eu diria que o que é pago parceladamente ou enviado à dívida ativa, em termos de valor, é 22% ou 23%, logo no primeiro ano de largada. Esse dado eu não tenho, mas eu posso precisar isso para o senhor.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** Desculpe, Sr. Presidente. Só para complementar minha pergunta, o senhor pode me mandar esse dado depois. Isso não tem problema.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - O.k.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - O senhor não vai conseguir responder de um ano para outro, porque isso leva vários anos, não é isso?

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Isso. Exatamente.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - Eu gostaria de saber qual é a taxa de eficiência ao longo de anos, para conhecer o nosso sistema, e não a efetividade do trabalho dos senhores.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Eu posso trazer mais detalhes, mas posso lhe adiantar que 70% dos créditos tributários que chegam ao Conselho do Contribuinte são mantidos. Setenta por cento dos processos são mantidos, em termos de valor, segundo dados de 2014. A manutenção de crédito tributário no CARF, de recursos voluntários, em quantidade de processos, é de 70%. Em valor, em torno de 70% são mantidos, e 30% são exonerados, segundo dados de 2014. É claro que isso são processos de mais de 3 anos, de 5 anos, depende da... O.k.?

No ano passado, o CARF não julgou e atuou bastante na admissibilidade dos recursos.

Mas, Deputado Eduardo Cury, se quiser, detalharemos mais e lhe traremos esses dados. Pode ser, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Pode ser.

A Dra. Fabiana tem a palavra.



**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Excelência, Dr. Deputado Eduardo Cury, o senhor falou do afastamento preventivo. Esse afastamento está previsto na Lei nº 8.112 em relação a procedimentos acusatórios, ou seja, somente depois que instauramos o processo administrativo disciplinar — PAD em desfavor de qualquer servidor. Se for comprometido o curso do processo ou o funcionamento do órgão, podemos solicitar esse afastamento.

Como a maioria dos processos da Operação Zelotes ainda está no âmbito do processo investigativo, não temos competência para solicitar esse afastamento; teremos somente quando for instaurado o processo disciplinar. E o processo disciplinar só é instaurado quando for concluído cada caso, onde estiver bem materializada a autoria e a materialidade da irregularidade.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - Então, só após a instauração do processo?

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Só após a instauração do processo disciplinar.

Relembrando aqueles conceitos de sindicância investigativa que eu abordei, ela corre sob sigilo e não tem a obrigatoriedade de seguir o contraditório e a ampla defesa. Então, é praxe, nas corregedorias, que a investigação seja a mais exaustiva possível, de forma a coletar todas as provas, para que, no processo disciplinar, se dê o contraditório e a ampla defesa. Se instaurarmos o PAD de imediato, para localizar as provas dentro dele, ocorrerá um processo muito oneroso, porque o acusado tem que acompanhar todas as fases. Assim comprometeríamos a investigação.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - O.k. Obrigado, Dra. Fabiana.

Obrigado, Dr. Rachid.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Quer acrescentar alguma coisa, Dr. Fabrício?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Eu creio que não.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Com a palavra o Deputado Adelmo Leão. *(Pausa.)* Ausente.

Com a palavra o Deputado Jorge Solla.

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLER** - Obrigado, Sr. Presidente.





Eu queria saudar os participantes da Mesa e desta sessão.

Eu acho que a discussão temática desta CPI é extremamente importante para superar os entraves e os desmandos identificados no CARF. Mais do que isso, temos a oportunidade, Sr. Presidente, de mostrar de forma enfática à sociedade, quanto nosso modelo tributário e fiscal é extremamente inadequado, para não dizer outra coisa.

Nós estamos falando de um modelo que não tributa as grandes fortunas, apesar de essa tributação estar estabelecida na Constituição desde 1988! Há 28 anos, Sr. Secretário, o Executivo, o Legislativo, o Judiciário estão sentados calmamente, descumprindo a Constituição, sem nenhuma penalidade, sem a Câmara ter a iniciativa de regulamentar; sem o Executivo tomar iniciativa; sem o Judiciário cobrar, assim como o Ministério Público e a Procuradoria. Todos estão fazendo vista grossa!

Desde o Governo Fernando Henrique não se paga Imposto de Renda sobre lucros e dividendos neste País. E o Governo Lula não mudou isso; o Governo Dilma não mudou isso. O Ministério Público acha normal, todos acham normal ninguém tributar Imposto de Renda sobre lucros e dividendos neste País; heranças, tampouco.

O Imposto de Renda é extremamente regressivo e possui uma base de isenção baixíssima e uma tributação em faixas — comparado, inclusive, a outros países sistema semelhante —, que é um desserviço à cobrança adequada de quem mais ganha. Então, quem mais paga imposto é quem menos recebe.

Inclusive, a base de tributação do consumo é absurda, não é? Esse é outro grave problema do nosso sistema tributário. A tributação do consumo, para quem está nos assistindo entender, ocorre assim: eu, o Sr. Secretário, qualquer um aqui, independentemente do salário, pagamos o mesmo imposto, quando compramos 1 quilo de feijão, que uma pessoa que tem o Bolsa Família paga. É o mesmo imposto que se paga. E essa é a grande base da tributação.

E o sistema, além de regressivo e burocrático, tem uma fiscalização extremamente onerosa, difícil de ser feita, o que é, por si só, um grande incentivo à sonegação.



Não preciso dizer que todos aqui já devem ter ouvido relatos de empresários que afirmam que é mais barato não pagar imposto. Mesmo que ele tenha que contratar advogado, tenha que apelar, o que ele paga no final é muito menos do que ele pagaria se pagasse os impostos em dia. Com o assalariado não é assim: o imposto já vem descontado, e ele não tem para onde correr.

Então, eu queria registrar que é preciso mudar o modelo de tributação e, da mesma forma, o modelo do CARF. Por que 50% dos membros têm que ser representantes dos empresários?

O Deputado Arlindo Chinaglia, que me antecedeu, já comentou isso, e eu não ouvi a resposta adequada. Se o modelo de segunda instância deve persistir, a sua participação, a definição mais adequada, no meu entendimento, seria feita totalmente por parte do Governo, até para ser coerente com essa discussão de remeter para o Judiciário ou não. Há uma instância em que metade não é do Governo, não é indicada pelo Governo, e não se pode recorrer, depois, ao Judiciário, porque se alega que o fato se passou numa instância do Governo! É uma contradição, esse modelo. É uma contradição absurda!

Eu acho que os números que foram apresentados aí mostram os resultados disso, mostram quanto existe de sonegação, quanto existe de ineficiência em tudo, desde o contencioso administrativo em primeira instância, até o de segunda instância. Ainda se chega ao ponto de o CARF dizer, pelas informações que têm chegado a nós, que ele não tem que se subordinar aos atos normativos editados pela Receita Federal. Imaginem: além de metade não ser membro do Governo, a segunda instância administrativa afirma categoricamente que não tem por que se submeter aos atos normativos da Receita Federal do Brasil. Depois nem se pode remeter para o Judiciário os questionamentos que se julgarem pertinentes.

Então, realmente, esse é um modelo que eu acho que, desde a concepção tributária geral, o modelo tributário geral e fiscal, com raras exceções...

Para concluir, porque o tempo é muito pouco, em relação à questão do sigilo — permita-me —, eu só quero saber quando vai acabar. Durante meses e meses com essa história aqui, não podemos obter informação porque o segredo de Justiça persiste. Será que lá não há vazamento de processo também, como há em outras



áreas? Só aí, em que as grandes empresas são réus, não há vazamento. Aí, onde os grandes empresários do Brasil são os únicos réus, vazamento não existe.

Acho que é um direito nosso, como Parlamentar, e direito da CPI, ser informado, mesmo com segredo de Justiça, de quem são as empresas e quais são os processos que estão sob investigação. E é preciso acelerar esse processo, porque ele não anda. Durante meses e meses, nós... As informações, pelo menos, as que nos chegam, estão no mesmo estágio, como se tivessem engavetado completamente esse processo de fiscalização.

Eu tinha mais algumas questões aqui, mas o tempo realmente não vai permitir fazê-las.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado.

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Pois não. Dra. Fabiana.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Bem, a decisão de manter o sigilo das investigações foi da Justiça. Então, isso não cabe à Corregedoria, já que a decisão é judicial.

A questão de que o processo não está andando, como eu informei ao senhor, já existem diversos trabalhos de iniciativa da Corregedoria. Esses trabalhos já resultaram em relatórios parciais. Depois desses relatórios parciais, nós solicitamos ao Ministério Público, pela força-tarefa, novas medidas. Os resultados dessas medidas estão em análise.

Mas as situações em que os investigadores estão seguindo o caminho do dinheiro são complexas. Esse caminho do dinheiro não é fácil de ser seguido. Às vezes, quebra-se um sigilo fiscal e bancário de uma pessoa, depois se vê intermediação de outro. Tem que se pedir a quebra de sigilo do próximo, e assim vai.

Durante esse período, a equipe tem trabalhado de forma bastante intensiva, inclusive além da carga horária normal dos servidores públicos. Há uma expectativa de conseguirmos, nos próximos meses, a conclusão de alguns casos. Devido a essa complexidade, à quantidade de pessoas envolvidas, realmente não se pode dizer que a investigação não esteja andando. Ela é complexa e um pouco demorada, mas



estamos trabalhando da melhor forma possível para que tudo se conclua no menor tempo possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado.

Alguma coisa a acrescentar, Dr. Jorge? Ele não fez pergunta, fez só um comentário.

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - Sr. Presidente, permita-me repetir, inclusive, uma questão, que o Deputado Arlindo já tinha feito e não foi respondida, sobre o modelo do CARF e sua incoerência em não remeter à instância judiciária e em não cumprir as normativas da própria Receita Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Pois não, Dr. Jorge.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Muito obrigado, Deputado Jorge Solla.

A respeito dessa questão, foi sugerida a criação de um subgrupo de trabalho para tratar do novo modelo. Hoje, de fato, há esse questionamento. Os Conselheiros do CARF obedecem até às normas e às orientações do Ministro da Fazenda, sob a alegação de que pode haver alguma ilegalidade em algum ato da Receita.

Essa é uma questão que precisa ser debatida. Não sei se o Procurador-Geral pode me ajudar nessa questão específica, mas estamos à disposição para o aperfeiçoamento. Foi feito algo nesse sentido no ano passado, mas certamente podemos melhorar ao longo do curso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Passo a palavra ao Dr. Fabrício.

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Obrigado, Sr. Presidente.

Esse debate com relação à observância das normas já é antigo. Salvo engano, a atual versão do Regimento Interno do CARF impõe aos Conselheiros respeitar, obviamente, a Constituição, as leis e até os decretos emanados da Presidência da República.

Quando da reformulação do Regimento Interno, para que o Tribunal Administrativo tivesse independência na formulação do seu posicionamento, entendeu-se que ele poderia, sim, discordar de atos normativos emanados do Ministério da Fazenda, coisa que a primeira instância de julgamento não pode.



As Delegacias Regionais de Julgamento não têm essa possibilidade. Mas, se o CARF não tivesse a possibilidade de discordar de um ato normativo emanado do Ministério da Fazenda, não teria independência suficiente para proferir uma decisão. Portanto apenas obrigaria o contribuinte a ingressar no Poder Judiciário, e este, sim, teria ampla possibilidade de criticar e de não seguir um ato normativo infralegal emanado do Ministro ou do Secretário da Receita.

Essa foi a compreensão que se teve na ocasião em que se colocou essa norma no Regimento Interno do CARF. Digo isso apenas para buscar explicar a V.Exa. o motivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado.

Passo a palavra ao Deputado Helder Salomão. *(Pausa.)* Ausente.

Passo a palavra ao Deputado Delegado Éder Mauro.

V.Exa. dispõe de 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO DELEGADO ÉDER MAURO** - Obrigado.

Sr. Presidente, Srs. colegas Deputados, Dra. Fabiana, Dr. Fabrício, Dr. Jorge Rachid, nós agradecemos a participação dos senhores em tentar ajudar esta CPI.

Eu faço uma pergunta direcionada ao Dr. Fabrício; outras direcionadas a todos, e a última ao Dr. Rachid.

O Dr. Fabrício colocou ainda há pouco que, em 2013, houve 33 bilhões de autuações e processos; em 2014, 56 bilhões; em 2015, 25 bilhões, se eu não estou enganado. Eu costumo dizer deste Governo que aí está, em relação a tudo o que acontece — problemas envolvendo a PETROBRAS, o setor elétrico, o setor de correios, os fundos de pensão, etc. —, que eu acredito que até entre as pessoas que tomam conta dos veículos aí fora, se houver ingerência deste Governo, haverá bandalheira.

Eu gostaria de saber, diante do que o senhor expôs, por que houve essa redução em 2015? Foi em consequência de avaliações de processos que reduziram ou que extinguiram multas, ou por que, simplesmente, as infrações não ocorreram pelas empresas?

Gostaria de perguntar a todos: quais foram os resultados dos processos administrativos disciplinares instaurados pela Corregedoria-Geral do Ministério da Fazenda na apuração das responsabilidades dos ex-Conselheiros do Conselho



Administrativo de Recursos Fiscais — CARF afastados por força da Operação Zelotes?

Quais são as diligências para recuperar o Erário do rombo? Existem, por parte do Estado, posicionamentos legais do setor jurídico, através do órgão competente, com base nos resultados dos processos administrativos e mesmo da Operação Zelotes, para tentar recuperar o Erário?

Nos processos apurativos, até hoje não foi identificada a participação de nenhum *lobby* político? Se foi identificada, ocorreu por parte de quem? A Operação Zelotes sinalizou nesse sentido, e hoje, por outras questões, a Polícia Federal está aguardando o retorno dos processos para dar continuidade à investigação.

Existiu alguma orientação superior, via política, para que as investigações não fossem aprofundadas?

Gostaria de perguntar: a quem interessa que o CARF não mude, que continue do jeito que está?

Nós estamos apurando, Dr. Rachid. A CPI é criada para apurar, e não, como eu sempre digo, para jogar confete. Nós agradecemos a participação de todos aqui, mas chegou-me ainda há pouco a informação, noticiada na *Folha de S.Paulo*, de que o senhor estava, ou está, no comando da Receita Federal e responde como réu em um processo de improbidade na Justiça Federal já há 9 anos. Inclusive, o Ministério Público acusou-o, em 2005, de obstruir investigações da Corregedoria da Receita Federal, em que o senhor era um dos suspeitos de irregularidade na autuação da OAS.

Gostaríamos que o senhor se posicionasse a esse respeito.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Vamos começar com o Dr. Jorge.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Deputado Delegado Éder Mauro, eu vou direto a essa questão que o senhor colocou. O que eu vou mencionar é algo já público. Trata-se de um auto de infração lavrado há mais de 2 décadas. No início da década de 90, esse auto de infração foi lavrado. Éramos eu e mais cinco auditores fiscais num procedimento de fiscalização.



Curiosamente, após 10 anos, quando eu assumi a Secretaria da Receita Federal do Brasil, então Receita Federal, em janeiro de 2003, parte do auto de infração lavrado naquela ocasião, objeto de representação fiscal para fins penais inclusive, foi ao Ministério Público porque continha crimes. Esse assunto foi trazido à tona. Curiosamente, Sr. Deputado, dos cinco auditores, eu e mais um, uma auditora fiscal, fomos objeto de questionamento.

Correu esse questionamento no âmbito administrativo, num processo administrativo disciplinar. Em nenhum momento, os auditores fiscais foram colocados como objeto do processo, e sim a eventual irregularidade no procedimento fiscal dessa construtora que o senhor mencionou.

Esse procedimento durou alguns anos no âmbito da Receita Federal. No momento em que a Receita Federal foi unificada — momento em que se teria que eger um Secretário da Receita para comandar a Secretaria da Receita Federal do Brasil —, um documento deste processo administrativo disciplinar chegou à Procuradoria da República, que, em pouco mais de 1 hora, procedeu a um levantamento de dezenas de páginas, pedindo meu afastamento. O Judiciário de pronto não acatou, e esse processo cursa há 10 anos na Justiça.

Quem faz a minha defesa na Justiça é a Advocacia-Geral da União, que apreciou as minhas argumentações e fez a defesa. Ela poderia ter recusado. Ela aceitou as minhas alegações e fez a defesa.

O processo administrativo disciplinar foi avocado pelo Ministro da Fazenda, porque, após alguns anos, o processo não foi concluído, e eu fui nomeado Secretário da Receita Federal do Brasil. Para evitar qualquer questionamento, esse processo administrativo disciplinar chegou à Procuradoria da Fazenda Nacional, que apreciou o processo. A Procuradoria encaminhou ao Ministro da Fazenda a proposta de arquivamento do processo.

O Ministro da Fazenda, para, vamos dizer, sua segurança, solicitou que uma equipe formada por quatro auditores fiscais e dois Procuradores da Fazenda Nacional examinasse todo o processo, que foi feito por cinco auditores fiscais. Na verdade, somente dois — eu e mais outro auditor fiscal — foram objeto desse questionamento por parte da então Corregedoria.



Após esse período, após o exame de seis profissionais — auditores fiscais e Procuradores da Fazenda —, foi encaminhado o arquivamento desse processo na esfera administrativa.

Então, existe essa questão. No Judiciário, realmente, esse processo está na fase inicial, em primeira instância.

**O SR. DEPUTADO DELEGADO ÉDER MAURO** - Sr. Presidente, só para...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Pois não.

**O SR. DEPUTADO DELEGADO ÉDER MAURO** - Começou-se pela última pergunta, existe essa situação, e os colegas devem responder às outras.

Eu lhe fiz a pergunta, Sr. Rachid, não porque o senhor responde a um processo, porque eu também já respondi a vários.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Sem dúvida, não há problema.

**O SR. DEPUTADO DELEGADO ÉDER MAURO** - Eu, como policial durante 30 anos, respondi a vários processos na Justiça, respondi a inúmeros procedimentos na Corregedoria, e nunca tive receio de responder a eles — processo relativo a tortura, a invasão, a abuso de autoridade. A tudo isso eu respondi. Respondi, mas fui me defender e pude provar que, realmente, tudo o que fiz, eu fiz dentro da legalidade e fiz para defender a família brasileira e o cidadão de bem. É comum o bandido, depois que é preso, jogado na cadeia, ou a família, quando ele morre em troca de tiro, fazer denúncia.

Mas eu lhe fiz a pergunta exatamente porque nós na CPI estamos apurando casos relacionados a inúmeras irregularidades decorrentes de situações que envolvem o CARF e o seus Conselheiros desde 2013. Isso é só do que é apurado de 2013 para cá. Parecia-me estranho o senhor estar no cargo de Secretário da Receita Federal, exatamente o órgão que diz respeito a isso.

O senhor disse isso. Não quer dizer que o senhor seja culpado, até porque o processo está em andamento, tanto em âmbito administrativo quanto no próprio Ministério Público. Mas o senhor disse ainda há pouco — foi curioso — que o processo foi avocado pelo Ministro. Era o Joaquim Levy à época?

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Sr. Deputado, só para nós nos situarmos no tempo, eu entrei na Receita em janeiro de 2003 e saí do cargo de Secretário em julho de 2008. O processo administrativo disciplinar foi arquivado





após a minha saída como Secretário, durante o ano de 2008. Portanto, o Ministro não era Joaquim Levy. Nesse período eu assumi um posto de adido tributário aduaneiro no exterior. Eu retornei para comandar a Secretaria da Receita Federal do Brasil em janeiro do ano passado, com o Ministro Joaquim.

**O SR. DEPUTADO DELEGADO ÉDER MAURO** - Com o Joaquim. A sua indicação foi feita, inclusive, por ele.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - A mais recente, sim. A anterior, não. A mais recente, sim.

**O SR. DEPUTADO DELEGADO ÉDER MAURO** - Obrigado.

Eu gostaria de ouvir a resposta dos outros colegas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Dra. Fabiana.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Delegado Éder Mauro, eu vou tentar. O senhor fez vários questionamentos, um deles sobre o PAD.

Temos um PAD em curso. A Comissão já me informou que está nas últimas diligências. Após o relatório conclusivo, o PAD é apresentado à autoridade instauradora, que é a Corregedora-Geral. A depender da penalidade proposta pela Comissão, o processo poderá ser julgado por mim ou pelo Ministro de Estado da Fazenda.

No caso de suspensão acima de 30 dias, demissão, destituição da função pública ou perda de mandato dos Conselheiros, a comissão entrega o relatório à Corregedoria, e nós o encaminhamos para a PGFN e depois para o julgamento do Ministro.

Sobre os possíveis prejuízos ao Erário, eu não entendi. O senhor perguntou se são referentes à Corregedoria como um todo ou só à Operação Zelotes?

**O SR. DEPUTADO DELEGADO ÉDER MAURO** - À Corregedoria, inclusive.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Está bem.

A Corregedoria não tem competência para fazer recuperação de valores. Nos processos administrativos, quando é verificado prejuízo ao Erário, nós encaminhamos para as áreas competentes fazerem o processo de ressarcimento.

No caso da Zelotes, verificada a irregularidade no julgamento daquele processo administrativo fiscal, nós fazemos representação para o CARF. Quem tem competência para decretar a nulidade do julgamento é o CARF, não é a



Corregedoria. A nossa função é representar, encaminhar aquele processo e informar ao CARF que ele teve vício de legalidade.

Sobre o enriquecimento de envolvidos, esses valores são recuperados na Justiça, dentro das ações de improbidade da ação penal.

O senhor me perguntou se houve alguma orientação superior sobre a investigação. Não houve. Até hoje, a Corregedoria sempre trabalhou com total independência, com total imparcialidade. Eu nunca recebi de nenhum dos três Ministros com os quais eu trabalhei nenhuma orientação, nenhuma ordem para executar nada ilegal nem para esconder nenhuma investigação ou para não investigar.

Graças a Deus, até este momento, estamos supertranquilos com relação a isso.

Acho que respondi às perguntas.

**O SR. DEPUTADO DELEGADO ÉDER MAURO** - Em relação aos processos administrativos, eu tenho certeza de que a Corregedoria não tem esse papel ou competência para recuperar imóveis, nem Erário, nem dinheiro, nem nada.

Mas, detectada a irregularidade, detectado, inclusive, o enriquecimento ou qualquer tipo de favorecimento, ela tem, sim, competência para encaminhar.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Sim, de representar, sim.

**O SR. DEPUTADO DELEGADO ÉDER MAURO** - Para que, em via judicial, seja recuperado.

Quantos foram recuperados até hoje, de 2013 para cá?

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Eu não tenho esse dado. Eu não vim preparada para responder a essa pergunta, de forma geral, sobre a Corregedoria, mas garanto ao senhor que já tivemos processos de diversas naturezas com diversas irregularidades, nos quais foi verificado, sim, prejuízo ao Erário, o que foi representado para os órgãos competentes buscarem o ressarcimento.

Se for interesse do senhor, nós podemos fazer esse levantamento e encaminhá-lo posteriormente.

**O SR. DEPUTADO DELEGADO ÉDER MAURO** - O interesse é nosso, inclusive da CPI. Nós gostaríamos, sim, pelo menos de 2013 para cá relativo aos processos administrativos em que se detectou esse tipo de irregularidade e que



foram encaminhados para que fossem recuperados esses valores, tanto em bens, quanto em dinheiro. Gostaríamos de saber quais foram recuperados e em que situação, bem como os números dos processos para que nós possamos fazer acompanhamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Nós vamos solicitar.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Nós podemos encaminhar os processos que representamos. O acompanhamento posterior, se esses valores foram recuperados ou não, nós não temos competência para fazer.

Então, eu posso dizer: nos processos julgados pela Corregedoria em que se verificou algum prejuízo ao Erário, foram feitos esses encaminhamentos, está bem?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Muito bem.

Dr. Fabrício, V.Sa. tem alguma consideração a fazer?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Sim, Sr. Presidente.

Talvez tentando complementar a última resposta da Dra. Fabiana, com relação à Operação Zelotes, não houve ainda nenhum... Respondendo objetivamente, o valor é zero, porque não houve nenhuma conclusão sobre nenhum caso que pudesse, então, ser comunicado ao CARF.

O procedimento qual é? O CARF, com a informação de que houve um julgamento eivado de nulidade por ato de corrupção ou desvio, rejulga a causa, dando ganho de causa à União. É uma possibilidade.

Se o contribuinte intimado não fizer o pagamento do tributo, esse valor é encaminhado pela Receita para a PGFN, que inscreve o crédito em Dívida Ativa e faz a cobrança administrativa e judicial.

Em relação aos casos da Operação Zelotes, eu creio que seja essa a forma de ressarcimento para os julgamentos eivados de nulidade por atos de corrupção ou desvios dos Conselheiros.

Falei isso para tentar auxiliar a sua resposta.

**O SR. DEPUTADO DELEGADO ÉDER MAURO** - Antes que o senhor comece a responder à primeira pergunta que lhe fiz, quero complementar.

Eu tenho certeza absoluta de que o processo administrativo não se comunica com o resultado ou com o andamento da Polícia Federal em relação à Operação Zelotes. Eles são independentes.



O que a Polícia Federal está apurando na Operação Zelotes, tudo que está acontecendo, até as medidas provisórias que foram vendidas e tudo mais, independe do procedimento da Corregedoria, que não precisa aguardar o posicionamento da Operação Zelotes para chegar à conclusão de que houve irregularidade, para chamar às claras os Conselheiros envolvidos, definir as punições e identificar as empresas envolvidas e favorecidas, para que sejam acionados na Justiça e recuperados os bens. Isso independe.

Fiz esse registro para que fique bem claro.

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - O.k.

Deputado Delegado Éder Mauro, V.Exa. perguntou por que o resultado de 2015 foi tão abaixo se comparado com os anos anteriores.

Eu creio que a resposta não seja porque tivemos um desempenho inferior ou porque houve um *compliance* maior por parte dos contribuintes. Eu creio que a resposta seja pelo fato de que o CARF esteve com as sessões suspensas de abril a novembro do ano passado.

Isso trouxe um impacto, obviamente, muito grande no número de processos que foram julgados efetivamente e, por consequência, no desempenho da PGFN em conseguir manter esses autos de infração. De abril a novembro são 8 meses, de 7 a 8 meses. É um período muito grande, e eu creio que a motivação tenha sido essa.

**O SR. DEPUTADO DELEGADO ÉDER MAURO** - Vou concluir, Sr. Presidente.

Em relação à incidência dos processos nos quais vocês detectaram essas irregularidades, qual é o percentual de empresas pequenas e médias e de empresas grandes? Vocês sabem me dizer?

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Eu não saberia, Deputado, lhe dar essa informação.

**O SR. DEPUTADO DELEGADO ÉDER MAURO** - Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado.

Com a palavra o Deputado Carlos Melles.

**O SR. DEPUTADO CARLOS MELLES** - Sr. Presidente, Deputado Pedro Fernandes, senhores convidados, Dr. Rachid, Dra. Fernanda e Dr. Fabrício, eu não vou fazer perguntas, apenas um rápido comentário.



Primeiramente, concordo com o que os colegas propuseram. O Deputado Arlindo Chinaglia propôs a formação de uma subcomissão em função da importância do tema do qual estamos tratando. Concordo também com o Deputado Pestana, o Deputado Cury, o Deputado Solla e o Deputado Izalci.

Ao longo desse tempo, nós convivemos com o Dr. Rachid, com o pessoal da Receita e da Procuradoria. Por isso, conhecemos bem cada um deles. Lá no interior, eu falaria que já comemos um saco de sal juntos, porque isso leva tempo.

Na CPI dos Combustíveis, eu particularmente acionei bastante a Receita Federal e nela de alguma forma me espelhei. Fizemos o relatório com a ajuda do SINDIPETRO, enfim, dos sindicatos, e a Receita demonstrou a competência que tinha.

Nós constatamos o que Deputado Pestana falou: o setor mais nervoso do Brasil é o setor tributário. Uma carga de 40% é a galinha dos ovos de ouro, não é? Existem, obviamente, arquiteturas e pessoas que demandam tempo para mostrar como se sonega, como se burla, como se faz isso, como se faz aquilo.

Vou fazer um comentário aqui. O Francelino Pereira disse algo pesado, Deputado Adelmo. Disse que tinha as mãos limpas e que, pela sua experiência no Governo, Presidente Pedro, quando a cabeça não roubava, o corpo obedecia.

Ainda que pese toda a experiência e competência técnica dos senhores, a cabeça, especialmente no segundo mandato do Presidente Lula...

Eu acho que o Ministro da Fazenda, o Deputado Palocci, ainda com o Fabio Barbosa, com o Joaquim Levy, com o time todo, conseguiu dar certa seriedade à gestão fiscal deste País, mas vocês não segurariam o que está acontecendo. É impossível segurar com o *modus operandi*, com a governança instalada no País. Verticalizou-se.

Se nós formos ver, todos os setores perderam o nível mínimo de comprometimento e de seriedade na gestão da coisa pública.

Quando se tem uma carga fiscal de quase 40%, um CARF... A maior demanda que eu tive nesses 20 e poucos anos aqui foi para a recuperação de crédito fiscal ou de alguma coisa na área fiscal. Essa é a coisa mais difícil de se administrar no Brasil.



Eu até acho que, quando a governança estava centrada em um Ministro da Fazenda, como Pedro Malan, Everardo Maciel, o próprio Palocci com o Rachid, existia uma cumplicidade, existia um ambiente que dava certo respeito e respaldo. Acho que agora está mais difícil, sim, e é preciso que o Congresso entre nessa questão.

É tão claro que está mais difícil agora que a minha máxima é esta: quando se instala uma CPI nesta Casa, é porque a coisa já foi, já desandou. E nós tivemos, em período recente, cinco CPIs funcionando concomitantemente, um sinal de que o Brasil não está bem.

Parabéns aos senhores! Contem com o nosso apoio sempre.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o Deputado Izalci, inscrito pela segunda vez. Agradeço a sua presença aqui.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Não, Presidente. Nós precisamos até esclarecer um pouco essa metodologia de trabalho. Antes, eu falei como autor do requerimento — isso é uma coisa — e fui o segundo a me inscrever.

Em audiência pública, as pessoas falam e depois os Deputados as questionam ou lhes apresentam alguma contribuição. Acho que são coisas distintas. É importante fazer essa diferença. Num primeiro momento, como autor do requerimento, o Deputado faz as suas perguntas e depois se inscreve para usar a palavra. Aqui, infelizmente, nós não temos utilizado a réplica, a tréplica, essas coisas.

Só quero dizer que costumo ficar na reunião do início ao fim. Lamento a ausência do Relator. Acho que o Relator tinha que participar desta audiência.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Ele apresentou a justificativa de que tinha um compromisso com o Governador da Bahia hoje.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Não é a primeira vez, mas tudo bem.

Sr. Presidente, o modelo que foi desenhado é muito bom, mas a forma de execução é péssima. Isso aconteceu na Justiça do Trabalho. Há o representante do trabalhador, do empregado, mostrando a situação, a experiência. Agora, os sindicatos acabam indicando pessoas que não são preparadas. É cabide de



emprego. É o jeitinho brasileiro. Só faltou colocarem a culpa no Fernando Henrique. Até isso nós temos que ouvir aqui.

Em relação à escolha, há confederações cujo presidente está no cargo há 50 anos. Há pessoas indicadas que sequer constam das atas da confederação — foram indicadas aleatoriamente pelo presidente, sem mais detalhes. É este o jeitinho: a pessoa pede, o outro aceita, e a coisa vai caminhando nessa linha.

Quando se fala em representação de pessoa física, é mais um cabide de emprego? Nós estamos tratando de pessoa jurídica. Se há uma turma para tratar de imposto de renda de pessoa física, tudo bem indicar-se um representante de pessoa física. Mas o que o trabalhador tem a ver com questões de empresa jurídica? Nada! Seria mesmo só mais um pelego no negócio.

Essa Comissão Especial é necessária, sim. Não adianta. Há muita gente dando palpite aqui, mas precisamos fazer uma Comissão Especial séria para tentar amenizar a situação.

Eu não sei como funciona o sistema de pontuação hoje e, por isso, eu gostaria de saber como é esse sistema. Eu sei que houve um determinado momento — alguns Estados fazem isso — em que se pontuava e até se gratificava proporcionalmente ao auto de infração. Quanto maior o auto, mais pontuação ele tinha. É óbvio que, nesse caso, a tendência é o cara multar tudo que for possível, e a empresa que se vire para se defender.

Eu queria saber como está essa estatística dos autos e do sucesso na área administrativa da Receita, não no Conselho do Contribuinte, porque se faz a primeira defesa junto ao próprio auditor da Receita. Como é que está essa estatística de aceitação, de sucesso? Há ou não há? São 100% negativos? Como é essa pontuação?

Eu concordo com isto: reforma tributária é um processo. Mas, no Brasil, hoje só se faz reforma tributária para aumentar imposto. Eu nunca vi nada diferente disso. E a reforma feita aqui acabou complicando a economia, com a redução da desoneração da folha. Alguém pensou em reduzir e acabou quebrando o negócio.

Eu não vi ainda nenhuma reforma tributária que realmente pensasse em melhorar a *performance* para reduzir essa carga tributária imensa, que está chegando a 40%. É uma coisa maluca! Só se pensa em aumento tributário.



Eu sempre elogiei, porque acho que a Receita Federal foi a instituição com mais credibilidade e competência. Agora, não sei. Há muito tempo, eu não acompanho, mas eu fiz vários discursos neste sentido: se tivéssemos a mesma eficiência na arrecadação como temos no gasto...

O gasto no Brasil não tem controle nenhum. O que vemos eles fazerem com o dinheiro da viúva, como dizem, é um absurdo! Há obras que param na metade, com superfaturamento. Eu nem preciso falar isso aqui, porque agora é unanimidade.

Assim como há a Secretaria da Receita Federal, teria que haver a secretaria da despesa, porque, realmente, é isto que fazemos nas empresas ou em casa, quando vemos que não temos mais capacidade de aumentar a receita: cortamos gastos. No Brasil, não, só se fala em aumentar, aumentar, aumentar. Ninguém fala em diminuir custo.

Essas são as considerações que eu queria fazer.

Acho a iniciativa de V.Exa. de criar uma subcomissão muito boa. Inclusive, acho que as medidas provisórias mereceriam uma subcomissão à parte.

Eu queria fazer uma pergunta à Dra. Fabiana. Nós já temos a sindicância pronta que gerou uma ação penal com relação às Medidas Provisórias 512 e 471. Eu não sei se há segredo de justiça nisso, mas pergunto se V.Sa. teria o resultado dessa sindicância com relação às medidas provisórias. V.Sa. pode antecipar qual foi a conclusão, o que a Corregedoria apurou com relação às medidas provisórias?

São essas as minhas considerações.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Eu vou pedir permissão para ouvir neste instante o Deputado Adelmo, que fará também as suas considerações finais.

**O SR. DEPUTADO ADELMO CARNEIRO LEÃO** - Primeiro, eu quero cumprimentar o Presidente da Comissão e os convidados aqui presentes.

Depois, quero compartilhar do sentimento de que nós vivemos em um País com uma enorme carga tributária e, mais do que isso, com uma distorção na cobrança. Quando há sonegação, os sonegadores não são os que têm a carga tributária maior, os assalariados deste País, os que têm os menores recursos.

Diante disso, eu considero que, realmente, estamos desafiados a tratar de uma reforma tributária. Não é possível apenas pensarmos que ela é difícil e





complexa. Essa reforma é necessária, e esta Casa tem um papel importante. Essa é a primeira consideração.

Eu quero fazer uma pergunta sobre o tempo em que ficou suspensa a atividade do CARF: a arrecadação foi menor ou o valor que está exposto lá é menor? Quais os prejuízos eventuais? Existem prejuízos em função disso, em função da interrupção das atividades do CARF?

Nós recebemos dos nossos consultores uma quantidade enorme de perguntas. Acho melhor depois encaminhá-las para cada um dos convidados.

Pergunto agora sobre os processos que chegam ao CARF e sobre todas as suas atividades e sujeitos — Ministério Público, Polícia Federal, Advocacia-Geral da União. Qual é o custo para acompanhar, analisar e concluir um determinado processo? Admitindo que esse processo seja vitorioso ao final, quem recebe por essa vitória? A União recebe uma parte, mas e os sujeitos dessa história? Ou seja, há sucumbência, há algum custo, além do custo operacional, de um modo geral?

Ao final de cada processo, o resultado é transparente, ou seja, o princípio da transparência, fundado nas boas práticas da administração pública, é cumprido inteiramente? Que processo chegou à Receita? Como ele foi analisado? Sobre os resultados, o conjunto dos dados é apresentado de maneira transparente à sociedade? Nós temos acesso ao resultado final, o cidadão comum, esta Casa? Quem tem acesso à conclusão dos processos feita pela Receita Federal, pela Corregedoria, pela Procuradoria e pelo Ministério Público?

Eu quero fazer essas perguntas e pedir uma análise de V.Sa. sobre elas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Passo a palavra ao Dr. Fabrício, que pode fazer as suas considerações finais, inclusive.

**O SR. FABRÍCIO DA SOLLER** - Sim.

Responderei primeiramente ao Deputado Adelmo Carneiro Leão acerca dos prejuízos com a interrupção das atividades no CARF no ano de 2015.

O grande prejuízo, Deputado Adelmo, que eu vejo em se cobrar um crédito de um devedor é porque tempo é dinheiro. Quando se distancia no tempo o fato gerador que ensejou a cobrança daquele crédito tributário da sua cobrança efetiva administrativa e judicial, que é realizada pela PGFN, quanto maior for esse prazo,



menor será a chance de se encontrarem bens desse devedor, caso ele não venha espontaneamente adimplir o tributo.

Então, sendo bem objetivo em relação à indagação que V.Exa. nos fez, eu creio que o grande prejuízo seja esse. Os processos não vão ter prescrição, porque não corre prescrição nesse período. Apenas — e isso não é pouco —, se se atrasar o julgamento desses processos, atrasam-se a sua liquidação pela Receita, a sua inscrição em Dívida Ativa e a sua cobrança pela PGFN.

Portanto, há um prejuízo nesse sentido, o que não seria de fácil quantificação, porque nada impede, obviamente, que esse contribuinte venha a adimplir espontaneamente, caso seja condenado, ou instado por cobrança administrativa ou judicial.

Em relação à outra pergunta, de fato, o custo pela manutenção do sistema é integralmente suportado pela União, diferentemente do que ocorre no Poder Judiciário, que requer taxas para o ingresso de uma ação judicial, que são as custas, que têm natureza de tributo, além dos honorários advocatícios. Nada disso existe no âmbito do contencioso administrativo. Portanto, o custo é integralmente suportado pela União.

Com relação aos dados serem mais transparentes, há um grande esforço do CARF nesse sentido. O Dr. Barreto poderia explanar com mais precisão sobre isso. Eu acho que medidas estão sendo implementadas por quem tem responsabilidade, que é o CARF.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Com a palavra a Dra. Fabiana.

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Responderei às perguntas dos dois Deputados.

Primeiro, Dr. Izalci, o relatório apresentado referente às medidas provisórias é o mesmo que consta do processo do Ministério Público. Após o processo ter passado pela área judicial, foi devolvido para a comissão de investigadores, que ainda trabalha no caso.

Eu assumi o compromisso de encaminhar esses relatórios — ainda não recebi o relatório final, conclusivo, sobre o caso.



O Deputado perguntou sobre o custo do processo investigativo. Como a Corregedoria cuida apenas da apuração administrativa, não posso me manifestar sobre o custo do processo penal. Há o custo da Corregedoria, dos servidores, da estrutura da Corregedoria, da mão de obra disponível. Eu posso fazer um levantamento de quanto custa a Corregedoria como um todo e, especificamente, a parte que cuida da Operação Zelotes. Posso tentar separar essa parte para também encaminhar para os senhores.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Já que está fazendo as considerações finais, na condição de Corregedora, V.Sa. sente que está sendo prestigiada, está tendo certa dificuldade de apurar o caso Zelotes ou está tranquilo, sem dificuldades? Está havendo alguma pressão do próprio Governo de não apurar, segurar ou dificultar?

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Não, não. Está tudo tranquilo.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Ou quer fazer uma reunião para responder?

**A SRA. FABIANA VIEIRA LIMA** - Não, não, não. Não tem o menor problema em responder isso aqui. Nunca tive nenhuma pressão, nenhum tipo de problema. Se tivesse ocorrido, eu já teria denunciado, eu já teria representado. O senhor não tenha dúvida disso.

O cargo de Corregedor é ocupado por servidor estável, de carreira, justamente para garantir uma independência e o Corregedor possa trabalhar. Então, a Corregedoria tem trabalhado com total independência. Se um dia, por azar do destino, isso vier a ocorrer, o senhor não tenha dúvida de que eu serei a primeira a falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Está tranquilo e está confortável.

Tem a palavra o Dr. Jorge, por favor.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Obrigado, Presidente. Respondendo objetivamente à questão do Deputado Izalci sobre estatística de aceitação, em primeira instância, correto?

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Isso.

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - O senhor questionou, e eu apresentei dados de segunda instância. Em primeira instância, em termos de



processo, em termos de valores, de quantidade, 75% dos processos são mantidos. Em termos de valores, estamos...

*(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)*

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Exatamente. É nessa monta. Em primeira instância, 70% mantidos no valor total, 27% parcial e 23% exonerados. É aí que eu falo que a gente tem que aperfeiçoar. O que aconteceu? Foi um auto mal formado, foi um processo malfeito, equívocos pela legislação, falta de capacitação? E por aí vai. A gente tem que trabalhar no aperfeiçoamento dessa questão.

O senhor comentou o modelo remuneratório dos profissionais do fisco. Em boa parte dos Estados, na maioria dos Estados, tirando dois ou três, o modelo é de acordo com a produtividade. A Receita Federal já teve esse modelo, lá na década de 90 ou anteriormente a isso. Depois até o final do ano 2000, até o final da década de 90 também estava no processo de desempenho. Posteriormente, em 2003, salvo engano, passamos à condição de subsídio. Hoje é subsídio. Hoje os auditores fiscais da Receita Federal e os analistas tributários recebem uma parcela fixa a título de subsídio.

Mais recentemente, com precisão, agora, neste mês recente, houve um acordo entre as entidades representativas dos auditores e dos analistas, juntamente com o Governo, de mudar a forma remuneratória e passar ao exemplo dos Estados: uma parte fixa e outra variável. Eu vejo isso de modo bastante positivo. Por quê? Com essa questão, certamente haverá um controle social no grupo. Nós estamos trabalhando aqui e temos uma remuneração. Por que um não está trabalhando? Por que esse não está trabalhando e trazendo essa remuneração para baixo? Eu acredito que é positivo. Isso ocorre junto aos Estados.

Uma preocupação que é natural da parte dos contribuintes: *“Poxa, mas isso não vai ensejar uma fábrica, uma indústria de autos de infração?”* Eu digo, sob dois aspectos, de forma negativa. O primeiro, o auditor, no caso, que lavra um auto de infração, responde por esse ato. Como já dito, não pode cobrar nem mais nem menos. Tem que cobrar na lei. Se ele exagerar, ele pode estar cometendo um excesso de exação e responderá administrativa e criminalmente por isso. Segundo, o que se quer, em termos de remuneração, são os valores efetivamente ingressados



no Tesouro Nacional. Então, não adianta eu fabricar autos de infração que esse auto vai cair... A gente tem o costume de comentar: cai na primeira esquina, não se sustenta ao longo do processo.

Então, eu acredito que são modelos remuneratórios bastante salutares para um ambiente que nós queremos, um ambiente mais justo, etc.

*(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)*

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Pode sim, claro, claro. Todos os contribuintes...

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Tem a turma de pessoa física?

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Tem, tem a especialização, como tem na primeira instância também. Imposto de renda de pessoa física... Nós trabalhamos...

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - *(Ininteligível.)* Quem representa, no caso, não é uma pessoa física?

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Ah! Bom, o questionamento...

*(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)*

**O SR. JORGE ANTONIO DEHER RACHID** - Perfeito. No passado, não existia a representação dos trabalhadores no chamado conselho de contribuintes, na ocasião. Ele passou a sê-lo a partir da unificação, quando veio a receita previdenciária para a Receita Federal. Então, nos julgamentos que envolvem contribuições previdenciárias, tem representante dos trabalhadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - O.k. Muito obrigado.

Agradeço a presença dos Srs. convidados, Dra. Fabiana, Dr. Fabrício e Dr. Jorge, dos Parlamentares, das assessorias e dos demais presentes.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião, antes convocando...

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Ah! Sim, isso que eu ia perguntar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - ... nova reunião para a próxima quinta-feira, dia 14 de abril, às 9 horas 30 minutos, em plenário a definir, para a deliberação de requerimentos e, no dia 19, para oitivas.

Muito obrigado.